

ANEXO I - PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2019

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Estado da Saúde

- 11324 Realização de cirurgias eletivas ambulatoriais e hospitalares
- 11320 Realização de procedimentos contemplados na programação pactuada e integrada (PPI)
- 12191 Ampliação e readequação do Hospital Hans Dieter Schmidt - Joinville
- 12586 Equipar as unidades assistenciais da Secretaria de Estado da Saúde
- 12588 AP - Ampliação e readequação do Hospital São Paulo - Xanxerê
- 12664 Equipar o Hospital Regional do Oeste - Chapecó
- 14147 Equipar o Hospital São Paulo de Xanxerê
- 12666 Readequação do Hospital de Araranguá
- 12665 Equipar o Hospital Marieta Konder Bornhausen - Itajaí

Secretaria de Estado da Segurança Pública

- 12599 Renovação da frota e equipamentos - SSP
- 12605 Modernização e integração da tecnologia da informação e comunicação - SSP
- 12606 Construção e ampliação de instalações físicas municípios - SSP

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

- 12536 Construção presídio regional de Biguaçu
- 12548 Construção da penitenciária industrial de São Bento do Sul
- 12541 Construção presídio feminino de Tubarão
- 10924 Construção reforma e ampliação de unidades do sistema prisional e socioeducativo (penitenciária de Tijucas)
- 10924 Construção reforma e ampliação de unidades do sistema prisional e socioeducativo (presídio regional de Blumenau)

Secretaria de Estado da Educação

- 11490 AP - Construção, ampliação ou reforma de unidades escolares - rede física - educação básica
- 12842 Revitalização da rede física nas UES - lote I - FEDUC - SED
- 12843 Revitalização da rede física nas UES - lote II - FEDUC - SED

Secretaria de Estado da Infraestrutura

- 12935 AP - Implantação do contorno viário de Capinzal - Ouro - SIE
- 8575 Apoio ao sistema viário estadual - SIE

12932 Implantação do acesso norte de Blumenau - Vila Itoupava - SIE

8579 Apoio ao sistema viário urbano - SIE

Secretaria de Estado da Defesa Civil

12730 Reforma, manutenção e conservação de barragens

12027 Projetos e obras preventivas de alta complexidade nas Bacias Hidrográficas Catarinenses

Universidade do Estado de Santa Catarina

5314 Aquisição, construção e reforma de bens imóveis – UDESC/Fpolis

9111 Aquisição, construção e reforma de bens imóveis – UDESC/Balneário Camboriú

Departamento Estadual de Infraestrutura

9367 Reabilitação da Ponte Hercílio Luz – Obras e Supervisão

1450 Conclusão da Implantação/Supervisão obras da Via Expressa Sul e Acessos em Fpolis, inclusive ao Aeroporto Hercílio Luz

1302 Pavimentação da SC-390, trecho Urubici - Serra do Corvo Branco - Aiurê - Grão Pará

12227 Reabilitação da SC-135, trecho Caçador - Rio das Antas - Videira

6661 Pavimentação do trecho Entr. BR-280 (p/ Araquari) - Rio do Morro

8781 Pavimentação da SC-120, trecho Curitibaanos - BR-282 (p/ São José do Cerrito)

1296 Pavimentação da SC-114, Caminho das Neves, trecho São Joaquim – Divisa SC/RS

333 Pavimentação trecho Vila da Glória - Jaca / Itapoá

846 Pavimentação da SC-467, trecho Jaborá - SC-150 / Contorno e Acesso a Jaborá / Acesso a Santa Helena - BID-VI

910 Pavimentação da SC-290, trecho Praia Grande - Divisa SC/RS - BID-VI

335 Pavimentação da SC-477, trecho Papanduva - Entroncamento SC-114, Itaió – Moema - Dr. Pedrinho

1605 Reabilitação/Aumento de Capacidade/Melhorias/Supervisão Rodovias SC-400/401/402/403/404/405/406 em Florianópolis

2002 Reabilitação/Aumento de Capacidade da SC-283, trecho BR-153 - Concórdia – Chapecó - S. Carlos - Mondai

3548 Reabilitação e Aumento de Capacidade de Rodovias - Obras e Supervisão (trechos diversos ou emergenciais)

2255 Reabilitação/Aumento de Capacidade da SC-486, trecho Brusque - BR-101 - BID-VI

11220 Reabilitação da SC-114, trecho Otacílio Costa - Entr BR-282 (p/ Lages)

12672 Implant Contorno de Tubarão, trecho Entr BR-101 - Entr SC-370

0852 AP - Pavimentação da SC-108, trecho Jacinto Machado – Praia Grande

12697 Pavimentação da SC-390, trecho BR-116 (p/ Lages) – São Jorge, acesso Bodegão (p/ Usina Pai-Querê / Coxilha Rica)

12440 Reabilitação/Aumento de Capacidade da SC-412, trecho BR-101 – Ilhota – Gaspar e Contorno de Ilhota

1239 Pavimentação da SC-390, trecho Anita Garibaldi – Celso Ramos

2227 Reabilitação da SC-114, trecho BR-116 – Itaiópolis – SC-477

70 Manutenção e Melhorias das pontes Colombo Machado Salles e Pedro Ivo Campos - Florianópolis

Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca

02967 Ações de Defesa Sanitária Animal

11348 Apoio financeiro a projetos de melhoria de sistemas de produção - FDR

011310 Infraestrutura básica para produtores rurais - FTE

Secretaria de Estado da Fazenda

12737 Apoio financeiro a construção de Centros de Inovação

Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação

13096 Implementação e consolidação das políticas habitacionais – Regularização Fundiária

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável

007658 Fortalecimento dos comitês de gerenciamento de bacias hidrográficas - SDS

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

2008 Ampliação e renovação do parque de hidrometria

9540 AP - Implantação do sistema de esgotamento sanitário de Rio do Sul

9559 Implantação do sistema de esgotamento sanitário de Biguaçu

9573 Ampliação do sistema de abastecimento de água de São José (diversos bairros – etapa 2)

10237 Ampliação do sistema de esgotamento sanitário de Criciúma (Próspera)

10272 Ampliação do sistema de esgotamento sanitário de Florianópolis (Ingleses)

10273 Ampliação do sistema de esgotamento sanitário de Florianópolis (Bacia D/F)

10274 Ampliação do sistema de esgotamento sanitário de Florianópolis (Saco Grande/Monte Verde/João Paulo)

01245 AP - Construção de Barragem do Rio do Salto em Timbé do Sul

10554 Implantação da adutora do rio Chapecozinho em Xanxerê

12642 Implantação do sistema de esgotamento sanitário de Lauro Muller

12647 AP - Implantação do sistema de esgotamento sanitário de Curitibaanos

12648 Implantação do sistema de esgotamento sanitário de Indaial

13049 Ampliação do sistema de esgotamento sanitário de Florianópolis (Campeche)

Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A.

14181 Construção de linhas de transmissão e subestações em parceria com empresas privadas

14183 Construção de UHE/PCH/CGH em parceria com empresas privadas

14184 Construção de UHE/PCH/CGH

14186 Melhorias de UHE/PCH/CGH

599 Construção de linha de transmissão de alta tensão

526 Construção subestação alta tensão

583 Ampliação subestação alta tensão

922 Construção de alimentadores

744 Ampliação rede distribuição elétrica

812 Melhoria rede distribuição elétrica

- 815 Automação de redes de distribuição
- 949 Pesquisa e desenvolvimento
- 281 Eficientização energética

Companhia de Gás de Santa Catarina

- 11510 Extensão da rede de distribuição de gás natural - Industrial
- 11511 Extensão de rede de distribuição de gás natural - GNV
- 11512 Extensão de rede de distribuição de gás natural - Comercial
- 13497 Extensão de rede de distribuição de gás natural - Residencial
- 13502 Expansão de rede de distribuição de gás natural - Projeto Serra Catarinense
- 13508 Remanejamento de rede de distribuição de gás natural - BR-470 e BR-280

SCPAR Porto de Imbituba

- 12831 Ampliação do sistema viário - SCPAR Porto
- 12832 Melhorias na sinalização náutica - SCPAR Porto
- 12827 Projeto e execução de ampliação do berço 3 - SCPAR Porto
- 12834 Recuperação e ampliação do molhe - SCPAR Porto

Tribunal de Justiça de Santa Catarina

- 12002 Construção do Fórum de Timbó – FRJ
- 11640 Reforma do Fórum de Tubarão - FRJ
- 6602 Reforma dos prédios do Fórum de Blumenau - FRJ
- 11628 Construção do Fórum de Sombrio - FRJ
- 11634 Construção do Fórum de Imbituba - FRJ

Ministério Público de Santa Catarina

- 6763 Coordenação e manutenção dos serviços administrativos
- 6765 Coordenação institucional
- 10117 Manutenção, conservação e reforma das instalações
- 14087 Coordenação e suporte dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
- 6499 Reconstituição de bens lesados
- 6518 Custeio dos honorários periciais
- 6766 Aperfeiçoamento de membros e servidores do Ministério Público
- 6614 Modernização e desenvolvimento institucional
- 11114 Aquisição, construção ou ampliação de espaços físicos do Ministério Público
- 12716 Construção do edifício das Promotorias de Justiça de Lages
- 12717 Construção do edifício das Promotorias de Justiça de Chapecó
- 12718 Construção do edifício das Promotorias de Justiça de Joinville

14085 Aquisição/construção do edifício das Promotorias de Justiça de São José

14086 Aquisição/construção do edifício das Promotorias de Justiça de Brusque

14171 Reforma da Sede Paço da Bocaiúva - MPSC

PARTE I - ANEXO II - DE RISCOS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

**TABELA 1 - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2019**

ARF (LRF, art 4º, § 3º)		R\$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	11.739.127.446,79	Em se tratando de litígio judicial, caberá ao Poder Judiciário a decisão final. Assim, o Estado tem feito o acompanhamento das demandas. Em dezembro de 2016 o Estado implantou o módulo de Precatórios e Riscos Fiscais, no sistema SIGEF, que visa cadastrar e acompanhar, de forma mais efetiva, os processos judiciais e administrativos, com vistas a realização de ações planejadas para o gerenciamento de dívidas potenciais, bem como minimizar o impacto das finanças estaduais. Este módulo está em evolução e aguardando a integração com a Procuradoria Geral do Estado.	11.739.127.446,79
<i>INVESC</i>	6.222.771.453,98		
<i>CELESC</i>	20.016.005,73		
<i>DEINFRA</i>	2.335.447.430,81		
<i>Títulos emitidos - Letras do Tesouro</i>	2.696.435.581,86		
<i>UDESC</i>	8.825.744,25		
<i>EPAGRI</i>	6.315.497,23		
<i>SANTUR</i>	55.000,00		
<i>DEBITOS DIVERSOS</i>	449.260.732,93		
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas	659.414.641,65	Casan	659.414.641,65
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			

SUBTOTAL	12.398.542.088,44	SUBTOTAL	12.398.542.088,44
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	12.398.542.088,44	TOTAL	12.398.542.088,44

FONTE: DICD – Diretoria de Captação de Recursos e Dívida Pública

PARTE II - ANEXO III - DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 1 – METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

2019

AMF – Demonstrativo I (LRF. Art. 4º, §1º)

R\$ 1.000,00

	2019				2020				2021			
	Valor Corrente (A)	Valor Constante	% PIB (A/PIB) x100	%RCL (A/ RCL) x100	Valor Corrente (B)	Valor Constante	% PIB (B/PIB) x100	%RCL (B/ RCL) x100	Valor Corrente (C)	Valor Constante	% PIB (C/PIB) x100	%RCL (C/ RCL) x100
Receita Total	28.098.592	26.966.019	11,0	113,0	30.132.340	27.805.570	11,3	112,6	32.292.338	28.652.670	11,8	112,2
Receitas Primárias (I)	27.543.033	26.432.853	10,8	110,7	29.566.547	27.283.466	11,1	110,5	31.738.317	28.161.092	11,6	110,3
Despesa Total	28.098.592	26.966.019	11,0	113,0	30.132.340	27.805.570	11,3	112,6	32.292.338	28.652.670	11,8	112,2
Despesas Primárias (II)	26.162.227	25.107.704	10,2	105,2	27.995.681	25.833.900	10,5	104,6	30.111.989	26.718.068	11,0	104,6
Resultado Primário (III)=(I-II)	1.380.805	1.325.149	0,5	5,6	1.570.865	1.449.566	0,6	5,9	1.626.327	1.443.024	0,6	5,7
Resultado Nominal	1.051.658	1.009.269	0,4	4,2	-1.921.708	-1.776.812	-0,7	-7,2	-736.835	-653.787	-0,3	-2,6
Dívida Pública Consolidada	23.712.403	22.756.625	9,3	95,3	21.917.557	20.225.119	8,2	81,9	21.738.254	19.288.136	8,0	75,5
Dívida Consolidada Líquida	10.284.328	9.869.797	4,0	41,4	7.944.301	7.330.855	3,0	29,7	7.207.466	6.395.113	2,6	25,0
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	-	-	-		-	-	-		-	-	-	
Despesas Primárias Avindas de PPP (V)	-	-	-		-	-	-		-	-	-	
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-		-	-	-		-	-	-	

Fonte: Secretaria de Estado da Planejamento - Diretoria Planejamento Orçamento

Nota: Inclui as receitas e despesas intraorçamentárias

Memória e Metodologia de projeção da Receita 2019-2021

Em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019, LDO-2019, estabelece as metas de política fiscal para o exercício de 2019 e planeja a gestão fiscal do ente de forma a garantir o equilíbrio entre receitas e despesas, a fim de promover uma gestão equilibrada dos recursos públicos.

O anexo de Metas Fiscais busca rever, conforme a mudança nos cenários econômicos nacional e estadual, as projeções realizadas em exercícios anteriores, adequando estas metas à realidade e indicando previamente o ajuste que o governo deverá fazer de modo a garantir o equilíbrio fiscal.

Cenário Econômico

A situação econômica atual

A economia brasileira emite sinais de que a maior recessão já registrada na história ficou para trás, com melhora nas principais variáveis macroeconômicas: I) Inflação abaixo da meta; II) queda da taxa de juro; III) crescimento da atividade econômica, IV) queda da taxa de desemprego; V) contas externas ajustadas; e VI) retomada do crédito.

É bem verdade que não está tudo resolvido, mas os primeiros passos já foram dados. Além disso, é preciso colocar uma grande ressalva sobre a situação fiscal brasileira, que ainda é muito alarmante, que continua estando na iminência de colapso. Há o objetivo central de promover o ajuste fiscal, mas também estão sendo estudadas reformas que impactam a produtividade, como melhora do ambiente de negócios, abertura econômica e outras reformas estruturais.

Melhora do cenário internacional favorece economia brasileira

O cenário econômico mundial está mais favorável, favorecendo um melhor desempenho da economia brasileira. Em fevereiro, a Eurostat, agência de estatísticas da União Europeia, divulgou que o Produto Interno Bruto (PIB) da zona do euro cresceu 2,50% em 2017, registrando o melhor resultado na última década. Além disso, os Estados Unidos e a China garantiram um crescimento em linha com a expectativa do mercado, de 2,30% e 6,90%, respectivamente, no mesmo período, segundo informações de cada país. De acordo com analistas, a melhora no ambiente externo vai impulsionar o PIB nacional, que em 2017 cresceu 1,00%, segundo divulgação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

O que esperar para os próximos anos

No geral, a expectativa para os próximos anos é de que veremos a continuidade da atual tendência de melhoria das variáveis macroeconômicas.

Para compreender melhor a situação atual da economia do Brasil e suas possibilidades para 2019 a 2021, apresentamos a seguir análise dos principais indicadores econômicos do país e uma previsão de sua evolução até 2021.

Crescimento do PIB

A economia brasileira encontra-se em período de saída da recessão. Após seis anos seguidos de crescimento, o PIB do Brasil caiu 3,8% em 2015 e 3,6% em 2016. No entanto, em 2017, esse indicador fechou o ano com 1,0% de crescimento.

Para 2018, a expectativa do mercado é de crescimento real do PIB de 2,87%, acelerando na última metade do ano e entrando em 2019 em trajetória bastante positiva, apontando crescimento real de 3,00% para este ano. Para 2020 e 2021, está dinâmica deverá se manter com altas de 2,5% e 2,5%, respectivamente. Este cenário será acompanhado de ampla recuperação da atividade econômica, do emprego e da renda, levando a um desempenho positivo da arrecadação estadual e a um avanço do ajuste fiscal.

Inflação

Um dos principais motivos para a forte queda do consumo é o cenário de acelerada inflação pelo qual o Brasil passou nos últimos anos. A subida de preços medido pelo IPCA terminou o ano de 2014 em 6,41%, mantendo-se, portanto, abaixo do teto da meta governamental (6,5%). Todavia, esse indicador disparou no ano seguinte, subindo para 10,67% em 2015 mas começou a declinar a partir de 2016 ficando neste ano em 6,29%. A tendência de queda continuou em 2017 quando fechou em 2,95%, e segundo o Boletim Focus (09/03/2018) atingirá 3,67% em 2018, 4,0% em 2019, e meta do Banco Central de 4,0 % tanto para 2020 como para 2021.

Juros – Taxa Selic (%)

Diante da constante queda da inflação, o Banco Central do Brasil adota atualmente uma postura de seguidos cortes da taxa de juros. Esse indicador havia sido mantido em 14,25% durante quase todo o ano de 2016. Em outubro de 2016, após oito meses de tendência de queda da inflação, a taxa de juros brasileira desceu para 14%, a primeira redução em quatro anos. Nos quatorze meses seguintes esse indicador foi reduzido em outras 9 vezes, encerrando o ano de 2017 em 7%. Atualmente, após nova queda, em 2018, a Taxa Selic está em 6,75%, com possibilidade de nova baixa. Para o fim de 2018, o cenário base projeta 6,50% e 8,0% para 2019, 2020 e 2021.

Das projeções

As premissas das principais variáveis macroeconômicas utilizadas para a elaboração deste anexo encontram-se resumidas na tabela abaixo.

Tabela 1. Parâmetros e projeções para os principais agregados e variáveis - 2018 a 2021

ESPECIFICAÇÃO	Fonte	2018	2019	2020	2021
Inflação (IPCA acumulado – var. %)	IBGE	3,67	4,20	4,00	4,00
PIB Nacional (crescimento real %a.a.)	Banco Central (Boletim FOCUS)	2,87	3,00	2,50	2,50
Selic (fim de período - %a.a.)	Banco Central	6,50	8,00	8,00	8,00
Câmbio (fim de período – R\$/US\$)	Banco Central	3,30	3,38	3,50	3,60
Variação do CVFS (%)	SEF/DIOR	5,00	5,20	5,00	5,00
Esforço Fiscal (%)	SEF/DIOR	1,00	1,00	1,00	1,00
PIB de SC (R\$ milhões)	SEF/DIOR	248.739,66	256.201,85	265.681,32	272.854,71
Receita Corrente Líquida (R\$ milhões)	SEF/DIOR	23.056,43	24.870,34	26.756,45	28.783,79

Fonte: Secretaria de Estado da Fazenda / Diretoria de Planejamento Orçamentário com base em projeções de mercado.

Os indicadores apresentados na Tabela 1 são originários de fontes oficiais do governo federal e de empresas especializadas em estudo de cenários econômicos.

Importante destacar que os parâmetros e indicadores apresentados estão em consonância com as metodologias atuais utilizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual para projeção das receitas e despesas públicas.

PROJEÇÕES DAS RECEITAS PARA OS ANOS DE 2019, 2020 E 2021

A projeção das receitas foi elaborada conforme o comportamento histórico e a característica específica

de cada receita, adotando metodologias técnicas e considerando as principais variáveis que afetam a sua arrecadação.

Na sequência serão descritos os critérios utilizados para a projeção das principais receitas.

As receitas cujos valores serviram de referência para o estabelecimento das metas fiscais para o Governo de Santa Catarina, no período de 2019 a 2021, foram estimadas utilizando-se, em grande parte, a mesma metodologia adotada em anos anteriores.

Para subsidiar as estimativas das receitas do Tesouro Estadual para este triênio, em especial daquelas chamadas de suporte de receita (impostos do Estado, incluindo os transferidos pela União), adotou-se os procedimentos descritos detalhadamente a seguir:

I - Ajuste dos dados passados

A análise das receitas realizadas foi efetuada com base na série histórica do período de 2010 a 2017, observados os seguintes procedimentos:

a) retirada do efeito variação de preços agregados para todos os anos, levando os valores a preços constantes;

b) exclusão, se considerado necessário, dos registros atípicos que evidenciavam “picos” ou “vales” nos seus valores, explicados por fenômenos como efeitos cumulativos de um ano para outro, mudanças transitórias de legislação, efeitos cíclicos não repetitivos para o período projetado, entre outros;

c) verificação dos números realizados até o primeiro bimestre de 2018, integrando-os, ou não, através de processos de análise, na previsão para 2019-2021.

II - Inclusão de variáveis que afetam o comportamento futuro

a) Efeito Expectativa de Crescimento do PIB

Índice de crescimento ou decréscimo real do setor da economia. Para as receitas que sofrem influência do PIB, admitiu-se uma elasticidade unitária, de forma que as mesmas capturaram toda variação do PIB. As estimativas do PIB estadual foram elaboradas pela Secretaria de Estado da Fazenda / Diretoria de Planejamento Orçamentário, que levou em conta o cenário que a economia do Estado desenha nesse momento enquanto que, para o PIB Brasil, utilizou-se as estimativas do IBGE.

As estimativas de 2019 a 2021 utilizadas para o Índice de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) nacional baseiam-se nas projeções de mercado, apresentado pelo relatório Focus do Banco Central. Para complementar a série utilizou-se as projeções do Itaú BBA e Bradesco Cenário de Longo Prazo.

As estimativas do crescimento real do PIB de Santa Catarina baseiam-se nos estudos realizados pela DIOR/SEF.

b) Efeito Expectativa de Inflação

As estimativas de 2019 a 2021 utilizadas para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), baseiam-se nas projeções de mercado, apresentado pelo relatório Focus do Banco Central e Relatório de Inflação ambos do BACEN. Para complementar a série utilizou-se as projeções do Itaú BBA e Bradesco Cenário de Longo Prazo.

Efeito Legislação

Trata-se da variação da receita decorrentes de alterações na legislação tributária vigente. Não consideramos nenhum efeito legislação para o período projetado.

Efeito Esforço fiscal

Variação da receita decorrentes de mudanças tecnológicas e/ou da intensidade da fiscalização.

O Modelo Incremental de Previsão implementa a seguinte lógica: considera como base a arrecadação

do período anterior, onde se aplica a Variação de Preços (índice de correção da receita por elevação ou queda de preços), a Variação de Quantidade (índice de crescimento ou decréscimo real do setor da economia) o Efeito Legislação (variação da receita decorrente de alterações na legislação vigente) e o esforço fiscal (variação da receita decorrentes de mudanças tecnológicas e/ou da intensidade da fiscalização). Essa metodologia é matematicamente traduzida pela seguinte fórmula:

$$Re_{(t)}: Am_{(t-1)}*(1+EP)*(1+EQ)*(1+EL)*(1+EF)$$

Onde:

Re: Receita Estimada no ano t

$Am_{(t-1)}$: Arrecadação no ano $(t-1)$

(1+EP): Efeito Preço

(1+EQ): Efeito Quantidade

(1+EL): Efeito Legislação

(1+EF): Efeito esforço fiscal.

Na tabela abaixo apresentamos os efeitos que impactam cada tipo de receitas para os exercícios de 2019 a 2021.

Descrição	Base de Cálculo	Efeitos Preço	Efeito Quantidade	Outros Efeitos
RECEITAS CORRENTES				
IMPOSTO, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA				
IRRF	Orçada 2018	Variação da folha salarial		
IPVA	Orçada 2018	Preço	Quantidade	
ITCMD	Orçada 2018	Preço		Esforço fiscal
ICMS	Orçada 2018	Preço	Quantidade	Esforço fiscal
TAXAS	Orçada 2018	Preço	Quantidade	
Outras receitas tributárias (dívida ativa e multa e juros de mora) ¹	Orçada 2018	Preço		Esforço fiscal
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	Orçada 2018	Variação da folha salarial		
RECEITA PATRIMONIAL	Orçada 2018	Preço		
Rendimento de Aplicações Financeiras	Orçada 2018	Preço		
Outras receitas patrimonial	Orçada 2018	Preço		
RECEITA AGROPECUÁRIA	Orçada 2018	Preço		
RECEITA INDUSTRIAL	Orçada 2018	Preço		
RECEITA DE SERVICOS	Orçada 2018	Preço	Quantidade	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
FPE	Orçada 2018	Preço	Quantidade	
CIDE	Orçada 2018	Preço	Quantidade	
IPI EXPORTAÇÃO	Orçada 2018	Preço	Quantidade	
LEI KANDIR	Orçada 2018	Preço	Quantidade	
Salário Educação	Orçada 2018	Preço		
FUNDEB	Orçada 2018	Preço	Quantidade	% variação do nº de alunos
SUS	Orçada 2018	Preço		
Convênios	Orçada 2018	Preço		
Outras Transferências	Orçada 2018	Preço		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	Orçada 2018	Preço		
RECEITAS DE CAPITAL				

¹ Até o ano de 2017 estas receitas eram classificadas como "Outras Receitas Correntes" e partir de 2018 (com a nova codificação de receitas passaram a integrar as receitas tributárias)

Descrição	Base de Cálculo	Efeitos Preço	Efeito Quantidade	Outros Efeitos
Operações de crédito				
Alienação de bens	Orçada 2018	Preço		
Amortização de empréstimos	Orçada 2018	Preço		
Transferências de capital	Orçada 2018	Preço		
Outras receitas de capital	Orçada 2018	Preço		

Fonte: Secretaria de Estado da Fazenda – Diretoria de Planejamento Orçamentário

O quadro abaixo apresenta as projeções das receitas para os exercícios de 2019 a 2021, detalhadas por natureza.

A tabela a seguir apresenta a estimativa da receita para os anos de 2019 a 2021, segundo os principais componentes da receita do estado de Santa Catarina.

R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES	25.949.718	27.920.395	29.959.004	32.146.472
IMPOSTO, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	16.130.099	17.357.066	18.610.858	19.951.522
IRRF	1.564.623	1.643.415	1.730.366	1.816.884
IPVA	663.600	671.589	715.914	763.164
ITCMD	207.769	218.744	229.768	241.349
ICMS	12.365.622	13.409.388	14.437.352	15.544.120
TAXAS	732.351	786.304	838.201	893.522
Outras receitas tributárias (dívida ativa e multa e juros de mora)	596.135	627.625	659.257	692.484
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.472.848	2.597.377	2.734.800	2.871.540
RECEITA PATRIMONIAL	565.594	589.576	613.159	637.685
Rendimento de Aplicações Financeiras	398.011	414.887	431.483	448.742
Receitas patrimonial não financeiras	167.583	174.688	181.676	188.943
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.099	1.180	1.257	1.340
RECEITA INDUSTRIAL	34	36	39	41
RECEITA DE SERVICOS	1.116.934	1.199.221	1.278.369	1.362.741
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.186.098	5.678.704	6.203.396	6.783.791
Cota-Parte do Fundo Participação Estado e DF	950.923	1.020.979	1.088.364	1.160.196
Cota-Parte do IPI - Estados Exportadores Prod. Industrial.	176.711	189.730	202.252	215.601
Outras Transferências da União - FEX (Aux. Fom.Export) Tesouro	42.341	45.460	48.460	51.659
Transf. Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. N. 87/96	46.435	49.856	53.146	56.654
Outras Transferências Dir. Fundo Nacional do Desenv. da Educação - FNDE	51.676	53.867	56.021	58.262
Transferências do Salário-Educação	250.577	282.097	316.852	355.888
Cota-Parte CIDE - Contrib. Intervenção no Domínio Econômico	47.851	49.880	51.875	53.950
Transferências de Recursos do FUNDEB	2.563.546	2.886.020	3.241.577	3.640.939
Recursos da Saúde	534.612	557.280	579.571	602.754
Convênios (transferências voluntárias)	126.309	131.665	136.931	142.408
Outras Transferências	395.118	411.871	428.346	445.479
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	477.012	497.237	517.126	537.812
RECEITAS DE CAPITAL	479.695	178.196	173.336	145.866
Operações de crédito	350.319	43.335	33.080	0
Alienação de bens	57.229	59.656	62.042	64.524

R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021
Amortização de empréstimos	30.149	31.427	32.684	33.991
Transferências de capital	35.998	37.524	39.025	40.586
Outras receitas de capital	6.000	6.254	6.505	6.765
TOTAL	26.429.412	28.098.592	30.132.340	32.292.338

FONTE: Secretaria de Estado da Fazenda – Diretoria de Planejamento Orçamento

Nota: inclui as receitas intra-orçamentária

Projeções das Receitas, segundo a origem, de 2019 a 2021

R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADA	ORÇADA	PROJETADA		
	2017	2018	2019	2020	2021
Receita Tributaria	14.358.953	16.130.099	17.357.066	18.610.858	19.951.522
Receita de Contribuições	2.336.177	2.472.848	2.597.377	2.734.800	2.871.540
Receita Patrimonial	721.064	565.594	589.576	613.159	637.685
Receita Agropecuária	1.283	1.099	1.180	1.257	1.340
Receita Industrial	3.153	34	36	39	41
Receita de Serviços	795.911	1.116.934	1.199.221	1.278.369	1.362.741
Transferências Correntes	4.597.799	5.186.098	5.678.704	6.203.396	6.783.791
Outras Receitas Correntes	916.322	477.012	497.237	517.126	537.812
Receita de Capital	1.643.121	479.694	178.196	173.336	145.866
Total	25.373.786	26.429.412	28.098.592	30.132.340	32.292.338

Fonte: Secretaria de Estado da Fazenda / Diretoria de Planejamento Orçamentário

Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria

Estas receitas são decorrentes da arrecadação dos tributos previstos no art.145 da Constituição Federal. São receita privativa do Estado composta pela arrecadação dos impostos ICMS, IRRF, IPVA e ITCMD, taxas e contribuição de melhoria.

ICMS

A estimativa da receita do ICMS, principal item na composição da receita pública estadual, foi realizada pela Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ) utilizando metodologias de projeção de séries temporais, incrementais e nela atuam os efeitos preço, quantidade e esforço fiscal.

IPVA

Para o cálculo do IPVA, optou-se por aplicar, na previsão das receitas, o índice de evolução do IPVA verificado no exercício 2018 com acréscimo de um ponto percentual ao ano com base nas expectativas de reaquecimento do mercado. Desta forma, foi possível absorver os efeitos da eventual alteração na venda de veículos e - por conseguinte, na frota tributável - e incorporá-la como elemento para a previsão dos próximos exercícios.

ITCMD

Para o ITCMD foram aplicados os efeitos preço, quantidade e esforço fiscal.

12 - Receita de Contribuições

As receitas de contribuições compreendem as receitas de contribuições dos servidores ativos e inativos, dos pensionistas e do Estado para os Fundos Previdenciários. Estas receitas foram projetadas conforme os critérios de crescimento da folha dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas.

13 - Receita Patrimonial

É o ingresso proveniente de rendimentos sobre investimentos do ativo permanente, de aplicações de disponibilidades em operações de mercado e outros rendimentos oriundos de renda de ativos permanentes.

Para projetar as receitas patrimoniais consideram-se informações da arrecadação realizada e prevista das receitas correntes e de capital pelas diversas unidades orçamentárias, conjuntamente com o modelo incremental de previsão das receitas, considerando apenas o efeito preço.

14 - Receita Agropecuária

Receitas de atividades de exploração ordenada dos recursos naturais vegetais em ambiente natural e protegido. Compreende as atividades de cultivo agrícola, de cultivo de espécies florestais para produção de madeira, celulose e para proteção ambiental, de extração de madeira em florestas nativas, de coleta de produtos vegetais, além do cultivo de produtos agrícolas. A projeção desta receita foi efetuada considerando a receita orçada para 2018 e aplicando o efeito preço.

15 - Receita Industrial

É o recurso arrecadado com atividades industriais exercidas pelo ente público, tais como da indústria extrativa mineral, da indústria de transformação, da indústria de construção e outras receitas industriais de utilidade pública. A projeção desta receita foi efetuada considerando a receita orçada para 2018 e aplicando o efeito preço.

16 - Receita de Serviços

Decorrem da prestação de serviços por parte do ente público, tais como comércio, transporte, comunicação, serviços hospitalares, armazenagem, serviços recreativos, culturais, etc. Tais serviços são remunerados mediante preço público, também chamado de tarifa. A projeção foi efetuada aplicando o efeito preço e quantidades a receita orçada para 2018.

17 - Transferências Correntes

As Transferências Correntes são compostas basicamente pelas transferências constitucionais e legais de subsídios da União para o Estado, além de recursos que retornam do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, do qual o Estado é o principal financiador. Dentre as transferências que compõem esta rubrica, destacam-se por seu expressivo valor o Fundo de Participação dos Estados — FPE e o IPI Exportação. Além das transferências já citadas, fazem parte desse grupo os Recursos para o Sistema Único de Saúde SUS, as Transferências previstas na Lei Complementar 87/96 (compensação pela desoneração do ICMS nas operações de exportação, conhecida como Lei Kandir), a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico — CIDE, incidente sobre o preço de combustíveis derivados do petróleo, o Salário Educação e, ainda, a receita proveniente de Transferências Voluntárias.

Fundo de participação dos estados

O Fundo de Participação dos Estados é composto por percentual de 21,5% da arrecadação do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI). O valor projetado para esta receita foi calculado, aplicando-se o efeito preço e o efeito quantidades a receita orçada para 2018.

Cota-Parte do IPI- Estadual

A Constituição de 1988 determina em seu artigo 159 inciso II, o repasse de 10% da arrecadação do IPI para os Estados e Distrito Federal, distribuídos proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados, como forma de compensação à desoneração das exportações. O valor projetado

para esta receita foi calculado, aplicando-se o efeito preço e o efeito quantidades a receita orçada para 2018.

Auxílio ao Fomento das Exportações (FEX)

Anualmente a União edita uma Medida Provisória liberando recursos aos Estados e municípios a título de auxílio à exportação. O valor projetado para esta receita foi calculado, aplicando-se o efeito preço e o efeito quantidades a receita orçada para 2018.

Transferências da Lei 87/96 (Lei Kandir)

A chamada Lei Kandir determinou em 1996 a isenção do ICMS de produtos e serviços destinados à exportação. A medida imputou perdas no ICMS dos Estados. Sendo assim, a União estabelece em seu orçamento valores para compensação parcial das perdas e os distribui mensalmente entre os entes.

Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico — CIDE

Essa Receita, assim como a maioria das transferências constitucionais, foi estimada com base na projeção do efeito preço e quantidade.

Salário Educação

O Salário-Educação é uma contribuição social destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para a educação básica pública, conforme previsto no § 5º do art. 212 da Constituição Federal de 1988.

Para a projeção dos recursos do salário-educação foi considerado apenas o efeito preço.

FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica

A contribuição do Estado e dos Municípios ao FUNDEB é direcionada para uma conta única estadual e o montante auferido é redistribuído para cada ente, em função do coeficiente de participação de cada um, calculado com base no número de matrículas dos alunos da educação básica.

Coeficiente de Participação: Índice calculado com base no número de alunos matriculados na educação básica pública, de acordo com dados do último Censo Escolar, sendo computados os alunos matriculados no ensino fundamental e médio (inclusive EJA).

Para a projeção do retorno do FUNDEB foi considerado a aumento da arrecadação da fonte 0.1.00 (efeito preço e quantidade) mais o percentual de aumento do número de alunos.

Outras Receitas Correntes

Definem-se com receitas cujas características não permitam o enquadramento nas demais classificações da receita corrente, tais como indenizações, restituições, ressarcimentos, multas previstas em legislações específicas, entre outras. Para a projeção das outras receitas correntes foi considerado apenas o efeito preço.

PROJEÇÕES DAS RECEITAS DE CAPITAL

São os ingressos de recursos financeiros - oriundos de atividades operacionais ou não operacionais para aplicação em despesas operacionais, correntes ou de capital -, visando ao alcance dos objetivos traçados nos programas e ações de governo. São denominados receita de capital porque são derivados da obtenção de recursos mediante a constituição de dívidas, amortização de empréstimos e financiamentos ou alienação de componentes do ativo permanente, constituindo-se em meios para atingir a finalidade fundamental do órgão ou entidade, ou mesmo, atividades não operacionais visando o estímulo às atividades operacionais do ente.

21 - Operações de Crédito

São os ingressos provenientes da contratação de empréstimos e financiamentos obtidos junto a entidades estatais ou privadas, internas ou externas.

As receitas de operações de crédito são projetadas pela Diretoria de Captação de Recursos e Dívida Pública da Secretaria de Estado de Fazenda. Para tanto, a referida Diretoria considera o cronograma de desembolso das operações de créditos contratados pelos Governo do Estado de Santa Catarina, através de seus órgãos e entidades.

22 - Alienação de Bens

É o ingresso proveniente da alienação de componentes do ativo permanente. Alienação de Bens Móveis: registra o valor da arrecadação da receita de alienação de bens móveis tais como: títulos, mercadorias, bens inservíveis ou desnecessários e outros. Alienação de Bens Imóveis: registra o valor da arrecadação da receita de alienação de bens imóveis, de propriedade do Estado.

23 – Amortização de Empréstimos

É o ingresso proveniente da amortização, ou seja, parcela referente ao recebimento de parcelas de empréstimos ou financiamentos concedidos em títulos ou contratos.

24 - Transferências de Capital

São recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, independentemente de contraprestação direta de bens e serviços, desde que o objetivo seja a aplicação em despesas de capital.

Transferências Intergovenamentais: registra o valor das receitas recebidas através de transferências ocorridas entre diferentes esferas de governo.

Transferências do Exterior: registra o valor das receitas recebidas por meio de transferências do exterior.

Transferências de Convênios: registra o valor dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços, por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre entidades públicas e organizações particulares, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas de capital.

25 - Outras Receitas de Capital

São os ingressos de capital provenientes de outras origens, não classificáveis nas anteriores.

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Pessoal e Encargos Sociais

Para fixação das despesas com Pessoal e Encargos Sociais, além dos limites legais de cada poder estabelecido pela Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), deve-se considerar:

- a) O crescimento vegetativo da folha;
- b) A implementação e/ou alteração das estruturas de cargos, carreira e remuneração dos servidores da administração Pública Estadual aprovada em lei;
- c) A previsão de preenchimento de cargos comissionados e efetivos;
- d) As contribuições previdenciárias, em observância ao disposto na legislação específica;

Juros, Encargos e Amortização da Dívida

Para a projeção das despesas com juros, encargos e amortização da dívida foram analisados os contratos em vigor, conforme as características de cada um (indexador, prazo do contrato, moeda, etc.).

Outras Despesas Correntes

As “outras despesas correntes” compreendem as despesas obrigatórias (obrigações tributárias e contributivas, precatórios judiciais), as despesas finalísticas, que contribuem diretamente para a oferta de bens e serviços públicos, e as despesas de manutenção básica da administração pública.

A projeção das despesas obrigatórias teve como base o crescimento das receitas correntes. Para as despesas correntes foi aplicado um crescimento de 3,5% sobre 2017, observando o limite para o crescimento anual das despesas primárias correntes de que trata o artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 156, de 2016

Investimentos e Inversões financeiras

As despesas com investimentos e inversões financeiras foram projetadas com base nas receitas de capital estimadas para o exercício e na disponibilidade de recursos correntes vinculados para aplicação em despesas nessas naturezas.

Na tabela a seguir é apresentada a projeção das despesas consolidadas por categoria e grupo de natureza.

R\$ 1.000,00

CATEGORIA E NATUREZA DAS DESPESAS	EXECUTADA	ORÇADA	PROJETADA		
	2017	2018	2019	2020	2021
DESPESAS CORRENTES	23.075.491	24.557.134	25.152.538	26.326.618	27.467.473
Pessoal e Encargos Sociais	15.583.722	15.784.841	16.761.877	17.633.494	18.550.436
Juros e Encargos da Dívida	770.881	382.201	1.018.417	1.025.990	943.218
Outras Despesas Correntes	6.720.888	8.390.092	7.372.244	7.667.134	7.973.819
DESPESAS DE CAPITAL	2.519.612	1.871.278	2.946.054	3.805.721	4.824.865
Investimentos	1.914.637	1.249.853	2.028.106	2.695.053	3.587.734
Inversões Financeiras	68.995	53.232	55.489	57.708	60.016
Amortização da Dívida	535.980	568.193	862.459	1.052.960	1.177.115
RESERVA DE CONTINGENCIA	-	1.000	-	-	-
DESPESA TOTAL	25.595.103	26.429.412	28.098.592	30.132.340	32.292.338

Fonte: Secretaria de Estado da fazenda – Diretoria de Planejamento Orçamentário

DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO - 2017

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

2019

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2017 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2017 (b)	% PIB	% RCL	VALOR c = (b-a)	% d = (c/a) X 100
Receita Total	26.073.622	9,59	116,13	25.373.786	9,33	120,08	-699.836	-2,68
Receitas Primárias	24.034.029	8,84	107,05	23.141.669	8,51	109,51	-892.360	-3,71
Despesa Total	25.816.203	9,5	114,98	25.595.103	9,42	121,12	-221.100	-0,86
Despesas Primárias	23.643.667	8,7	105,31	24.275.163	8,93	114,88	631.496	2,67
Resultado Primário	390.362	0,14	1,74	-1.133.494	-0,42	-5,36	-1.523.856	-390,37
Resultado Nominal	-810.703	-0,3	-3,61	-104.251	-0,04	-0,49	706.452	-87,14
Dívida Pública Consolidada	23.028.064	8,47	102,57	23.224.813	8,54	109,91	196.749	0,85
Dívida Consolidada Líquida	10.785.657	3,97	48,04	10.797.796	3,97	51,1	12.139	0,11

Fonte: Secretaria de Estado da Fazenda – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017 e Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO 2017, Portaria nº 21/GABS/SEF/SC, de 23 de janeiro de 2017, da Diretoria de Contabilidade Geral – DCOG – Diretoria de Captação de Recursos e Dívida Pública – DICD

DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

2019

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o , §2o , inciso II)

R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	24.679.153	26.073.622	6,7	26.353.586	1,1	28.098.592	6,6	30.132.340	7,2	32.292.338	7,2
Receitas Primárias (I)	22.851.823	24.034.029	5,2	24.849.807	3,4	27.543.033	10,8	29.566.547	7,3	31.738.317	7,3
Despesa Total	24.458.003	25.816.203	5,6	26.353.586	2,1	28.098.592	6,6	30.132.340	7,2	32.292.338	7,2
Despesas Primárias (II)	22.164.706	23.643.667	6,7	24.371.946	3,1	26.162.227	7,3	27.995.681	7,0	30.111.989	7,6
Resultado Primário (III = I – II)	687.117	390.362	-43,2	477.861	22,4	1.380.805	189,0	1.570.865	13,8	1.626.327	3,5
Resultado Nominal	-130.855	-810.703	519,5	-1.552.987	91,6	1.051.658	-167,7	-1.921.708	-282,7	-736.835	-61,7
Dívida Pública Consolidada	21.428.128	23.028.064	7,5	22.529.297	-2,2	23.712.403	5,3	21.917.557	-7,6	21.738.254	-0,8
Dívida Consolidada Líquida	11.593.360	10.785.657	-7,0	9.232.670	-14,4	10.284.328	11,4	7.944.301	-22,8	7.207.466	-9,3

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	27.007.841	26.842.794	-0,6	26.353.586	-1,8	26.966.019	2,3	27.805.570	3,1	28.652.670	3,1
Receitas Primárias (I)	25.008.087	24.743.033	-1,1	24.849.807	0,4	26.432.853	6,4	27.283.466	3,2	28.161.092	3,2
Despesa Total	26.765.823	26.577.781	-0,7	26.353.586	-0,8	26.966.019	2,3	27.805.570	3,1	28.652.670	3,1
Despesas Primárias (II)	24.256.134	24.341.155	0,4	24.371.946	0,1	25.107.704	3,0	25.833.900	2,9	26.718.068	3,4
Resultado Primário (III = I – II)	751.952	401.878	-46,6	477.861	18,9	1.325.149	177,3	1.449.566	9,9	1.443.024	-0,5
Resultado Nominal	-143.202	-834.619	482,8	-1.552.987	86,1	1.009.269	-165,0	-1.773.317	-275,7	-653.787	-63,1
Dívida Pública Consolidada	23.450.054	23.707.392	1,10	22.529.297	-4,97	22.756.625	1,01	20.225.119	-11,12	19.288.136	-4,63
Dívida Consolidada Líquida	12.687.292	11.103.834	-12,48	9.232.670	-16,8	9.869.797	6,90	7.330.855	-25,72	6.395.113	-12,76

FONTE: Secretaria de Estado da Fazenda – Diretoria de Planejamento Orçamentário

DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

2019

AMF- Demonstrativo 4 (LRF, artigo 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	235.987.642,40	1,14%	231.448.522,39	2,39%	221.542.641,48	21,57%
RESERVAS	8.456.630,09	0,04%	8.456.630,09	0,09%	8.456.630,09	0,82%
RESULTADO ACUMULADO	20.491.137.587,64	98,82%	9.455.709.372,08	97,53%	797.055.092,43	77,61%
TOTAL	20.735.581.860,13	100%	9.695.614.524,56	100%	1.027.054.364,00	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
PATRIMÔNIO	-	-	-	-	-	-
RESERVAS	-	-	-	-	-	-
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	182.583.100,05	100%	-544.096.914,10	100%	35.485.351,04	100%
TOTAL	182.583.100,05	100%	-544.096.914,10	100%	35.485.351,04	100%

FONTE: Balanço Geral do Estado dos exercícios de 2017, 2016 e 2015.

NOTAS EXPLICATIVAS:

- 1) As informações apresentadas no quadro superior do Demonstrativo representam o Patrimônio Líquido Consolidado, deduzidos os valores correspondentes ao Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário, apresentado separadamente no quadro inferior.
- 2) O patrimônio líquido do Estado variou positivamente 128%, alcançando o valor de R\$ 20,918 bilhões ao final de 2017. Tal variação é decorrente do resultado do período e das avaliações iniciais dos bens de infraestrutura do Estado. Sempre é importante salientar que a provisão matemática previdenciária ao ser incorporada no balanço patrimonial do Estado teve seu efeito anulado pelo registro da cobertura da insuficiência financeira. Caso não houvesse registro, o patrimônio líquido seria negativo de R\$ 124,602 bilhões.
- 3) O patrimônio líquido considerado é o consolidado, incluindo as contas intra OFSS, que envolvem as operações ocorridas entre os órgãos integrantes do mesmo Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

2019

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	4.521.589,06	9.213.999,25	6.137.434,61
Alienação de Bens Móveis	3.675.986,57	7.991.602,93	5.700.444,52
Alienação de Bens Imóveis	845.602,49	1.222.396,32	436.990,09
<hr/>			
<u>DESPESAS EXECUTADAS</u>	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	7.362.332,66	3.419.959,33	14.578.242,35
DESPESAS DE CAPITAL	7.362.332,66	3.419.959,33	14.578.242,35
Investimentos	7.228.861,86	1.609.116,21	2.996.598,35
Inversões Financeiras	133.470,80	1.810.843,12	859.500,00
Amortização da Dívida	-	-	10.722.144,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral da Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
<hr/>			
<u>SALDO FINANCEIRO</u>	2017 (g)=((Ia - IId) + IIIh)	2016 (h)=((Ib - IIe) + IIIi)	2015 (i)=(Ic - IIIf)
VALOR (III)	9.666.646,82	12.507.390,42	6.713.350,50

FONTES: RREO 6º Bimestre dos anos de 2017, 2016 e 2015.

Notas Explicativas:

1) Na elaboração do Demonstrativo 5 do Anexo de Metas Fiscais são consideradas como despesas executadas os valores das despesas empenhadas. Devido a isso, há uma diferença no montante de R\$ 657.715,20 entre o saldo financeiro desse demonstrativo e o saldo financeiro a aplicar do Anexo 11 do RREO de dezembro/2017. A diferença ocorre, pois, no Anexo 11, o valor de despesas executadas consideradas é de despesas pagas e de pagamento de restos a pagar.

2) Na linha VALOR (III) referente ao exercício de 2015 foi considerado o saldo financeiro de 2013 no valor de R\$ 15.154.158,24

DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE METAS FISCAS

TABELA 6.1- RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2019

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS	2015	2016	2017
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	823.346.401	935.389.191	1.006.642.790
RECEITAS CORRENTES	826.904.875	941.376.311	1.008.693.560
Receita de Contribuições dos Segurados	717.643.699	827.397.089	924.394.479
Pessoal Civil	574.486.570	651.649.987	731.087.956
Pessoal Militar	143.157.129	175.747.102	193.306.523
Outras Receitas de Contribuições	9.359.927	13.104.384	8.567.245
Receita Patrimonial	73.473.025	64.177.387	39.645.548
Receita de Serviços	126.096	5.446.072	6.154.932
Outras Receitas Correntes	26.302.128	31.251.379	29.931.357
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	24.996.887	27.551.728	27.984.570
Outras Receitas Correntes (1)	1.305.241	3.699.651	1.946.787
RECEITAS DE CAPITAL	129	103	86
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	129	103	86
Outras Receitas de Capital	0	0	0
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	3.558.603	5.987.223	2.050.856
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.015.956.227	1.234.701.859	1.406.815.192
RECEITAS CORRENTES	1.016.043.586	1.239.136.986	1.406.966.272
Receita de Contribuições	1.014.504.355	1.237.492.148	1.405.335.420
Patronal	997.159.032	1.221.545.698	1.391.899.097
Pessoal Civil	792.669.659	982.050.275	1.125.869.273
Pessoal Militar	204.489.374	239.495.423	266.029.824
Cobertura de Déficit Atuarial	0	0	0
Regime de Débitos e Parcelamentos	17.345.323	15.946.450	13.436.323
Receita Patrimonial	1.539.231	1.644.774	1.630.766
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	64	86
RECEITAS DE CAPITAL	1.539.231	1.644.838	1.630.852
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	87.359	4.435.127	151.080
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	1.839.302.628	2.170.091.050	2.413.457.983

(continua)

DESPESAS	2015	2016	2017
-----------------	-------------	-------------	-------------

<u>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)</u>	4.563.503.568	5.262.217.923	5.535.539.652
ADMINISTRAÇÃO	66.146.822	89.163.863	96.284.404
Despesas Correntes	65.960.242	88.253.524	96.255.137
Despesas de Capital	186.580	910.339	29.267
PREVIDÊNCIA	4.497.356.746	5.173.054.060	5.439.255.248
Pessoal Civil	3.437.647.131	3.832.130.123	4.072.614.009
Pessoal Militar	1.039.252.079	1.286.096.888	1.347.260.714
Outras Despesas Previdenciárias	18.723.906	52.987.680	19.311.282
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0	18.458	69.244
Demais Despesas Previdenciárias	1.733.630	1.820.911	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	5.308.445	1.719.184	1.312.044
ADMINISTRAÇÃO	5.121.865	1.719.184	1.312.044
Despesas Correntes	5.121.865	1.719.184	1.312.044
Despesas de Capital	186.580	0	0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	4.568.812.013	5.263.937.107	5.536.851.696
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	2.729.509.385	3.093.846.056	-3.123.393.713

<u>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</u>	2015	2016	2017
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	3.170.198.595	3.424.246.122	4.229.016.761
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras (2)	3.170.198.595	2.955.568.627	3.608.685.940
Recursos para Formação de Reserva (3)	0	0	304.452.444
Outros Aportes para o RPPS	0	0	96.776.577
Plano Previdenciário	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS (3)	0		
BENS E DIREITOS DO RPPS	794.723.195	468.677.495	523.554.244

FONTES: Unidades Orçamentárias 47076 e 47022: Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada do SIGEF/SC e Comparativo Despesa Autorizada, empenhada, Liquidada e Paga do SIGEF/SC e Balanço Geral do IPREV (UO 47022).

TABELA 6.2 – PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ANO	Nº ATIVOS	SALÁRIO MÉDIO	Nº INATIVOS	BENEFÍCIO MÉDIO	RECEITA	DESPESA	SALDO
2017	63.598	8.926,11	68.127	7.024,08	2.410.554.902,00	6.068.978.949,58	-3.658.424.047,58
2018	63.598	9.052,86	71.149	7.123,82	2.919.019.794,69	6.589.084.699,34	-3.670.064.904,65
2019	63.598	9.181,41	73.194	7.224,98	2.960.469.875,77	6.771.410.205,56	-3.810.940.329,79
2020	63.598	9.311,78	75.192	7.327,57	3.002.508.548,01	7.057.886.113,72	-4.055.377.565,71
2021	63.598	9.444,01	76.916	7.431,62	3.045.144.169,39	7.324.664.124,96	-4.279.519.955,57
2022	63.598	9.578,12	78.579	7.537,15	3.088.385.216,60	7.591.620.983,05	-4.503.235.766,45
2023	63.598	9.714,12	79.899	7.644,18	3.132.240.286,67	7.830.598.617,66	-4.698.358.330,99
2024	63.598	9.852,06	81.117	7.752,73	3.176.718.098,74	8.064.552.553,33	-4.887.834.454,59
2025	63.598	9.991,96	81.996	7.862,82	3.221.827.495,75	8.268.918.927,36	-5.047.091.431,61
2026	63.598	10.133,85	82.808	7.974,47	3.267.577.446,19	8.470.513.931,88	-5.202.936.485,69
2027	63.598	10.277,75	83.314	8.087,71	3.313.977.045,92	8.643.998.869,22	-5.330.021.823,30
2028	63.598	10.423,69	83.778	8.202,56	3.361.035.519,97	8.816.226.323,84	-5.455.190.803,87
2029	63.598	10.571,71	84.687	8.319,04	3.408.762.224,36	9.039.726.754,24	-5.630.964.529,88
2030	63.598	10.721,83	84.947	8.437,17	3.457.166.647,94	9.196.608.108,87	-5.739.441.460,93
2031	63.598	10.874,08	85.570	8.556,98	3.506.258.414,34	9.396.505.307,80	-5.890.246.893,46
2032	63.598	11.028,49	85.050	8.678,49	3.556.047.283,83	9.471.270.061,50	-5.915.222.777,67
2033	63.598	11.185,10	85.711	8.801,72	3.606.543.155,26	9.681.390.301,96	-6.074.847.146,70
2034	63.598	11.343,92	86.704	8.926,70	3.657.756.068,06	9.934.095.948,40	-6.276.339.880,34
2035	63.598	11.505,01	88.078	9.053,46	3.709.696.204,23	10.236.873.970,44	-6.527.177.766,21
2036	63.598	11.668,38	89.320	9.182,02	3.762.373.890,33	10.530.491.457,20	-6.768.117.566,87
2037	63.598	11.834,07	89.751	9.312,40	3.815.799.599,57	10.732.196.441,20	-6.916.396.841,63
2038	63.598	12.002,11	90.699	9.444,64	3.869.983.953,89	11.000.993.891,68	-7.131.009.937,79
2039	63.598	12.172,54	89.977	9.578,75	3.924.937.726,03	11.067.297.328,75	-7.142.359.602,72
2040	63.598	12.345,39	90.062	9.714,77	3.980.671.841,74	11.235.189.793,62	-7.254.517.951,88
2041	63.598	12.520,70	88.723	9.852,72	4.037.197.381,89	11.223.223.499,28	-7.186.026.117,39
2042	63.598	12.698,49	88.321	9.992,63	4.094.525.584,72	11.330.373.355,99	-7.235.847.771,27
2043	63.598	12.878,81	88.554	10.134,53	4.152.667.848,02	11.521.967.426,06	-7.369.299.578,04
2044	63.598	13.061,69	88.699	10.278,44	4.211.635.731,46	11.704.953.852,28	-7.493.318.120,82
2045	63.598	13.247,17	88.821	10.424,39	4.271.440.958,85	11.887.692.897,47	-7.616.251.938,62
2046	63.598	13.435,28	86.792	10.572,42	4.332.095.420,46	11.777.633.590,32	-7.445.538.169,86
2047	63.598	13.626,06	87.062	10.722,55	4.393.611.175,43	11.982.513.960,30	-7.588.902.784,87
2048	63.598	13.819,55	87.726	10.874,81	4.456.000.454,12	12.246.536.783,78	-7.790.536.329,66
2049	63.598	14.015,78	88.618	11.029,23	4.519.275.660,57	12.548.329.964,82	-8.029.054.304,25
2050	63.598	14.214,81	89.604	11.185,85	4.583.449.374,95	12.869.902.089,20	-8.286.452.714,25
2051	63.598	14.416,66	90.690	11.344,69	4.648.534.356,08	13.212.820.102,30	-8.564.285.746,22
2052	63.598	14.621,38	91.244	11.505,78	4.714.543.543,93	13.483.301.420,16	-8.768.757.876,23

ANO	Nº ATIVOS	SALÁRIO MÉDIO	Nº INATIVOS	BENEFÍCIO MÉDIO	RECEITA	DESPESA	SALDO
2053	63.598	14.829,00	92.521	11.669,16	4.781.490.062,26	13.868.481.592,68	-9.086.991.530,42
2054	63.598	15.039,57	93.845	11.834,86	4.849.387.221,14	14.269.113.179,10	-9.419.725.957,96
2055	63.598	15.253,13	94.762	12.002,92	4.918.248.519,68	14.614.827.409,52	-9.696.578.889,84
2056	63.598	15.469,73	96.143	12.173,36	4.988.087.648,66	15.040.904.508,24	-10.052.816.859,58
2057	63.598	15.689,40	97.554	12.346,22	5.058.918.493,27	15.480.949.950,44	-10.422.031.457,17
2058	63.598	15.912,19	98.648	12.521,54	5.130.755.135,88	15.878.865.390,96	-10.748.110.255,08
2059	63.598	16.138,14	100.036	12.699,35	5.203.611.858,81	16.333.497.590,80	-11.129.885.731,99
2060	63.598	16.367,30	101.494	12.879,68	5.277.503.147,20	16.809.553.720,96	-11.532.050.573,76
2061	63.598	16.599,72	102.954	13.062,57	5.352.443.691,89	17.296.175.062,14	-11.943.731.370,25
2062	63.598	16.835,43	104.443	13.248,06	5.428.448.392,32	17.798.225.439,54	-12.369.777.047,22
2063	63.598	17.074,50	105.950	13.436,18	5.505.532.359,49	18.314.185.149,00	-12.808.652.789,51
2064	63.598	17.316,95	107.544	13.626,97	5.583.710.918,99	18.856.619.530,84	-13.272.908.611,85
2065	63.598	17.562,85	108.970	13.820,47	5.662.999.614,04	19.380.583.285,70	-13.717.583.671,66
2066	63.598	17.812,25	110.795	14.016,72	5.743.414.208,56	19.988.333.305,20	-14.244.919.096,64
2067	63.598	18.065,18	112.783	14.215,76	5.824.970.690,32	20.639.563.413,04	-14.814.592.722,72
2068	63.598	18.321,71	114.803	14.417,62	5.907.685.274,13	21.311.246.409,18	-15.403.561.135,05
2069	63.598	18.581,88	116.882	14.622,35	5.991.574.405,02	22.009.064.060,10	-16.017.489.655,08
2070	63.598	18.845,74	119.014	14.829,99	6.076.654.761,57	22.732.624.731,18	-16.655.969.969,61
2071	63.598	19.113,35	121.162	15.040,58	6.162.943.259,18	23.475.427.507,48	-17.312.484.248,30
2072	63.598	19.384,76	123.333	15.254,16	6.250.457.053,46	24.239.302.610,64	-17.988.845.557,18
2073	63.598	19.660,02	125.493	15.470,77	6.339.213.543,62	25.017.921.403,93	-18.678.707.860,31
2074	63.598	19.939,19	127.684	15.690,46	6.429.230.375,94	25.820.095.452,32	-19.390.865.076,38
2075	63.598	20.222,33	129.882	15.913,27	6.520.525.447,28	26.641.455.582,82	-20.120.930.135,54
2076	63.598	20.509,49	132.081	16.139,24	6.613.116.908,63	27.481.139.327,72	-20.868.022.419,09
2077	63.598	20.800,72	134.281	16.368,42	6.707.023.168,74	28.339.513.072,26	-21.632.489.903,52
2078	63.598	21.096,09	136.481	16.600,85	6.802.262.897,73	29.216.715.760,05	-22.414.452.862,32
2079	63.598	21.395,66	138.681	16.836,58	6.898.855.030,88	30.113.115.668,74	-23.214.260.637,86
2080	63.598	21.699,47	140.881	17.075,66	6.996.818.772,32	31.029.086.795,98	-24.032.268.023,66
2081	63.598	22.007,61	143.081	17.318,13	7.096.173.598,88	31.964.990.401,89	-24.868.816.803,01
2082	63.598	22.320,11	145.281	17.564,04	7.196.939.263,99	32.921.211.066,12	-25.724.271.802,13
2083	63.598	22.637,06	147.481	17.813,44	7.299.135.801,54	33.898.139.088,32	-26.599.003.286,78
2084	63.598	22.958,51	149.681	18.066,38	7.402.783.529,92	34.896.170.488,14	-27.493.386.958,22
2085	63.598	23.284,52	151.881	18.322,91	7.507.903.056,04	35.915.707.005,23	-28.407.803.949,19
2086	63.598	23.615,16	154.081	18.583,08	7.614.515.279,44	36.957.156.099,24	-29.342.640.819,80
2087	63.598	23.950,49	156.281	18.846,94	7.722.641.396,41	38.020.930.949,82	-30.298.289.553,41
2088	63.598	24.290,59	158.480	19.114,55	7.832.302.904,24	39.107.222.427,00	-31.274.919.522,76
2089	63.598	24.635,52	160.680	19.385,96	7.943.521.605,48	40.216.949.458,40	-32.273.427.852,92
2090	63.598	24.985,34	162.880	19.661,22	8.056.319.612,27	41.350.298.230,80	-33.293.978.618,53

ANO	Nº ATIVOS	SALÁRIO MÉDIO	Nº INATIVOS	BENEFÍCIO MÉDIO	RECEITA	DESPESA	SALDO
2091	63.598	25.340,13	165.080	19.940,39	8.170.719.350,77	42.507.726.978,60	-34.337.007.627,83
2092	63.598	25.699,96	167.280	20.223,52	8.286.743.565,55	43.689.679.196,80	-35.402.935.631,25

Fonte: Avaliação Atuarial 2018

1). Projeção atuarial elaborada em 31/12/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2). Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Financeira: Taxa de Juros de 0%, Crescimento Salarial de 2,42% e Compensação Financeira correspondente a um percentual de 10% da Reserva Matemática.

Biométricas – Tábua de Mortalidade IBGE-2015 (Sobrevivência de Válidos e Inválidos) e Tábua de Entrada em Invalidez Álvaro Vindas.

Demográficas - A População está baseada em informações individuais de Servidores Estatutários Ativos, Aposentados, Pensionistas e Dependentes.

Compromisso Médio Familiar do Segurado foi calculado individualmente, levando em conta a data de nascimento do dependente com expectativa de benefício vitalício ou a data de nascimento do dependente com expectativa de benefício por maior tempo. A Rotatividade foi desconsiderada e os Novos Entrandos não foi adotado para efeito de determinação do Custeio ou das Reservas.

DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE METAS FISCAS

2019

Valores estimados da renúncia tributária relativa a benefícios fiscais de ICMS, IOVA e ITCMD para efeito de cumprimento do disposto no §1º do art. 121, da Constituição Estadual, alínea VI do art. 4º, d Lei nº 11.510, de 24 de julho de 2000, e o art. 14 as Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio 2000.

Estimativa da renúncia fiscal para 2019

BENEFÍCIO FISCAL	VALOR (R\$ 1,00)
1. CRÉDITO PRESUMIDO	4.111.245.670,09
Crédito presumido nas saídas artigos têxteis, de vestuário, de artefatos de couro e seus acessórios	1.129.243.408,70
Crédito presumido para os produtos resultantes do abate de gado bovino, aves e suínos	792.636.411,31
Crédito presumido nas saídas subsequentes de mercadorias importadas do exterior	751.300.987,47
Crédito presumido para a produção de leite e derivados (in natura, longa vida e em pó)	298.361.068,30
Crédito presumido de produtos fabricados com material reciclado	224.279.081,38
Crédito presumido na entrada de ferro e aço (lingotes, tarugos, chapas, bobinas e tiras de chapa)	194.695.663,00
Crédito presumido nas saídas de peixes, crustáceos e moluscos	153.654.643,99
Crédito presumido para a indústria produtora de bens e serviços de informática	137.855.778,66
Crédito presumido na prestação de serviço de transporte de cargas (PROCARGAS)	131.173.768,27
Crédito presumido na saída de alimentos industrializados (açúcar, café, arroz beneficiado, manteiga, margarina, óleo de soja, óleo de milho, bolachas, biscoitos, creme vegetal, maionese, etc.).	91.981.748,69
Crédito presumido na aquisição de mercadorias de indústrias optantes do SIMPLES NACIONAL	86.300.460,42
Crédito presumido na saída de embarcações náuticas (PRONAUTICA)	64.376.666,78
Crédito presumido na saída de mercadorias produzidas em território catarinense sem similar nacional	35.285.493,38
Crédito presumido na saída de cerveja e chope artesanais	12.010.034,24
Crédito presumido aos atacadistas na condição de substituto tributário	8.090.455,50
2. ISENÇÃO	689.734.326,26
Isenção nas saídas de insumos agropecuários	407.308.650,02
Isenção na saída de produtos industrializados de origem nacional para comercialização ou industrialização na Zona Franca de Manaus	86.663.756,25
Isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (deficientes físicos, APAE, táxi, ônibus, etc.)	76.826.454,26
Isenção nas saídas de maçãs e peras	76.513.495,60
Isenção do ICMS na saída de veículos automotores destinados a portadores de deficiência, taxistas e entidades assistenciais	17.614.386,60
Isenção nas saídas de óleo diesel destinado ao consumo de embarcações pesqueiras nacionais	11.674.463,04
Isenção nas saídas de preservativos	6.507.993,25
Isenção nas saídas de refeições com destino a órgãos da administração pública estadual ou	5.104.797,42

BENEFÍCIO FISCAL	VALOR (R\$ 1,00)
municipal para fornecimento aos seus servidores ou a alunos das respectivas redes de ensino.	
Isenção nas saídas de mexilhão, marisco, ostra, berbigão e vieira, em estado natural, resfriado ou congelado	858.802,64
Isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação (transmissões de pequeno valor, sociedades sem fins lucrativos, bens destinados a programas de habitação popular e outros)	661.527,18
3. REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO	920.418.382,61
Redução da base de cálculo dos produtos da cesta básica	335.359.119,97
Redução da base de cálculo da substituição tributária para empresas do SIMPLES NACIONAL	124.113.049,23
Redução da base de cálculo na prestação de serviços de comunicação (TV por assinatura)	91.914.556,72
Redução na base de cálculo nas saídas de Gás Liquefeito de Petróleo	89.179.926,00
Redução na base de cálculo nas saídas promovidas por distribuidores e atacadistas	88.650.059,18
Redução da base de cálculo nas saídas de artigos de cristal de chumbo e porcelana	57.444.368,73
Redução da base de cálculo nas saídas interestaduais de carne e demais produtos comestíveis resultantes do abate de aves, de leporídeos e de gado bovino, bufalino, caprino, ovino e suíno	41.477.784,12
Redução da base de cálculo na saída de gás natural	39.131.070,56
Redução da base de cálculo na saída de veículos, carrocerias e automóveis usados	23.367.857,98
Redução na base de cálculo nas saídas de tijolo, telha, tubo e manilha	16.355.039,40
Redução na base de cálculo nas saídas de areia, pedra britada e ardósia	13.425.550,71
4. OUTROS	206.858.703,88
Outros benefícios conforme relação em anexo	150.712.386,80
Exclusão do acréscimo financeiro nas vendas a prazo pelo comércio varejista	43.446.654,34
Programa de Desenvolvimento da Empresa Catarinense (PRODEC)	12.699.662,75
Total Geral	5.928.257.082,84

Notas explicativas: Os valores apresentados de renúncia fiscal na tabela acima representam a **perda potencial de arrecadação**, que resulta da diferença entre a arrecadação hipotética sem benefício fiscal e a arrecadação efetiva do ano de 2017, corrigidos pela projeção de crescimento do IPCA e PIB 2018 e 2019, nos seguintes valores:

INDICADOR	2018	2019
PIB	2,90%	3,00%
IPCA	3,70%	4,24%

Fonte: Relatório FOCUS de 2 de março de 2018, disponível em <https://www.bcb.gov.br/pec/GCI/PORT/readout/R20180302.pdf>

Deve-se ressaltar que, em virtude da guerra fiscal, em que as Unidades Federadas concedem incentivos fiscais à revelia do CONFAZ para atração de investimentos. Dessa forma, o valor apresentado de renúncia fiscal na tabela acima, na verdade, **não significa que o Estado deixou de arrecadar R\$ 5,9 bi**, visto que, se as empresas beneficiadas fossem tributadas integralmente, dificilmente, absorveriam de forma passiva esse custo, sabendo que qualquer outro Estado estaria disposto a conceder alguma vantagem tributária.

O Estado de Santa Catarina adotou o princípio da prudência na apuração da renúncia (renúncia técnica), calculando-a a partir da **diferença entre a arrecadação hipotética sem o incentivo e a arrecadação efetiva com o incentivo**. Não se leva em consideração, portanto, o fato de a empresa ter se instalado ou permanecido no Estado exclusivamente por conta do benefício concedido e que, eventual revogação, ensejaria a sua migração para outra Unidade da

Federação mais atrativa do ponto de vista tributário².

O benefício fiscal do crédito presumido pode ser concedido em substituição ou em complemento aos créditos efetivos. No primeiro caso, a renúncia fiscal é calculada a partir da diferença entre o valor obtido com a apuração normal de débitos e créditos e o valor efetivamente recolhido. Já no segundo caso, a renúncia foi considerada o próprio valor do crédito presumido informado na DCIP (Demonstrativos de Créditos Informados Previamente).

Com base nas informações fiscais das empresas detentoras do benefício da importação, verificamos que 70% (setenta por cento) de suas operações são destinadas a outros Estados e que apenas 30% (trinta por cento) são internas. Dessa forma, para fins da LDO, considera-se a renúncia fiscal, observado o disposto no item nº 3, somente a parcela da renúncia destinada ao mercado interno.³

Para a LDO 2018, foi possível discriminar a renúncia relativa ao ICMS incidente sobre os veículos automotores destinados aos portadores de deficiência física, taxistas, previstos no art. 38, 61 e 82 do Anexo 2, RICMS/SC.

A LDO 2019 apresenta o valor da renúncia muito abaixo daquele apresentado na LDO 2018. Essa diferença se deu pela mudança na metodologia de cálculo, corrigindo algumas falhas do modelo anterior.

Os valores do PRODEC são equivalentes ao ICMS gerado ou de seu incremento no caso de expansão ou ampliação de empresa instalada e em operação no Estado de Santa Catarina, até atingir o montante do incentivo.

O valor da isenção na saída de mexilhão, marisco, ostra, berbigão e vieira, em estado natural, resfriado ou congelado foi obtido a partir do cruzamento das informações constantes na base de dados da SEF e de informações disponibilizadas no site da EPAGRI (<http://www.epagri.sc.gov.br>).

A renúncia dos insumos agropecuários foi calculada com base nas informações disponibilizadas nos relatórios da EPAGRI, relativas ao custo dos insumos necessários à produção das principais culturas (milho, soja, cebola, maçã, trigo, arroz), bem como para a criação de animais (suínos, bovinos, aves).

OUTRAS ISENÇÕES E REDUÇÕES DA BASE DE CÁLCULO

Tipo de Benefício	Base legal	Mercadoria / Serviço
Isenção	art. 1º, I, Anexo 2, RICMS/SC	Leite fresco ou reconstituído e leite em pó destinado à reconstituição
Isenção	art. 1º, III, Anexo 2, RICMS/SC	Veículos adquiridos pela SSP e SEF
Isenção	art. 1º, IV, Anexo 2, RICMS/SC	Veículos automotores, máquinas e equipamentos para o CBV
Isenção	art. 1º, V, Anexo 2, RICMS/SC	Produto típico de artesanato regional
Isenção	art. 1º, VI, Anexo 2, RICMS/SC	Energia elétrica destinada ao setor público
Isenção	art. 1º, VII, Anexo 2, RICMS/SC	Peças de argamassa armada destinadas a obras sociais

² A título de ilustração, podemos imaginar uma situação em que, por conta do benefício fiscal, uma empresa tem a sua carga tributária reduzida de 12% (com a apuração normal entre débitos e créditos) para 5%. Se o seu volume de vendas é de R\$ 100 milhões anuais, sua arrecadação passaria a ser de R\$ 5 milhões e a renúncia que irá constar na LDO será de R\$ 7 milhões (R\$ 12 milhões – R\$ 5 milhões). No entanto, no mundo real, dificilmente essa empresa aceitaria passivamente o custo adicional de R\$ 7 milhões decorrente de eventual revogação do benefício fiscal, principalmente sabendo que qualquer estado vizinho oferece uma carga tributária mais vantajosa. Ou seja, podemos dizer que, na situação apresentada, enquanto existir a guerra fiscal, o mais provável de acontecer é que a revogação do benefício, em vez de aumentar a receita em R\$ 7 milhões, pode resultar numa perda arrecadatória por conta da saída da empresa do Estado.

³ Sabendo-se que 70% das operações realizadas pelas empresas importadoras e tradings são destinadas a outro Estado, em nada justifica a permanência destas empresas em Santa Catarina, arcando com custos adicionais de transporte, se não houvesse o incentivo da importação superior aos custos logísticos.

Tipo de Benefício	Base legal	Mercadoria / Serviço
Isenção	art. 1º, VIII, Anexo 2, RICMS/SC	Produto resultante do trabalho de reeducação dos detentos
Isenção	art. 1º, X, Anexo 2, RICMS/SC	Mercadorias adjudicadas oferecidas à penhora
Isenção	art. 1º, XI, Anexo 2, RICMS/SC	Bens e mercadorias em geral destinadas aos órgãos públicos
Isenção	art. 1º, XII, Anexo 2, RICMS/SC	Máquinas, equipamentos, peças, partes e acessórios quando adquiridos por indústria naval ou náutica
Isenção	art. 1º, XIII, Anexo 2, RICMS/SC	Produtos farmacêuticos e fraldas geriátricas
Isenção	art. 1º, XIV, Anexo 2, RICMS/SC	BigMac
Isenção	art. 1º, XV, Anexo 2, RICMS/SC	Caprino e produtos comestíveis resultantes de sua matança
Isenção	art. 1º, XVI, Anexo 2, RICMS/SC	Lista de Produtos Destinados a Empresa Beneficiada pelo Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária – REPORTO
Isenção	art. 1º, XVII, Anexo 2, RICMS/SC	Veículo automotor, máquina e equipamento
Isenção	art. 1º, XVIII, Anexo 2, RICMS/SC	Mercadorias em geral destinadas a Cruz Azul
Isenção	art. 1º, XIX, Anexo 2, RICMS/SC	Mercadorias ou bens destinados ao Centro de Recuperação Nova Esperança
Isenção	art. 1º, XX, Anexo 2, RICMS/SC	Mercadorias doadas pela Receita Federal do Brasil
Isenção	art. 1º, XXI, Anexo 2, RICMS/SC	Carnes frescas, resfriadas ou congeladas de suínos
Isenção	art. 1º, XXIII, Anexo 2, RICMS/SC	Tarifa de energia elétrica (subclasse residencial de baixa renda)
Isenção	art. 1º, XXV, Anexo 2, RICMS/SC	Grana natural e leiva
Isenção	art. 1º, XXVI, Anexo 2, RICMS/SC	Alimentação oriunda de aulas práticas promovidas pelo Restaurante/Escola do SENAC
Isenção	art. 1º, XXVII, Anexo 2, RICMS/SC	Artigos de vestuário em doação com destino à Fundação Nova Vida
Isenção	art. 1º, XXVIII, Anexo 2, RICMS/SC	Mercadorias de microprodutor primário
Isenção	art. 2º, I, Anexo 2, RICMS/SC	Produtos hortifrutícolas em estado natural
Isenção	art. 2º, II, Anexo 2, RICMS/SC	Ovos
Isenção	art. 2º, IV, Anexo 2, RICMS/SC	Reprodutor ou matriz de bovino, ovino, suíno ou bufalino, puro de origem ou puro por cruzamento ou de livro aberto e fêmea de gado girolando
Isenção	art. 2º, V, Anexo 2, RICMS/SC	Sêmen, embrião ou óocito de bovino, ovino, caprino ou suíno, congelados ou resfriados
Isenção	art. 2º, VI, Anexo 2, RICMS/SC	Pós-larva de camarão
Isenção	art. 2º, VII, Anexo 2, RICMS/SC	Vasilhames, recipientes e embalagens, inclusive sacaria
Isenção	art. 2º, VIII, Anexo 2, RICMS/SC	Botijões vazios destinados ao acondicionamento de GLP
Isenção	art. 2º, IX, Anexo 2, RICMS/SC	Bens destinados a utilização própria das operadoras de telecomunicações
Isenção	art. 2º, X, Anexo 2, RICMS/SC	Bens de utilização própria
Isenção	art. 2º, XI, Anexo 2, RICMS/SC	Equipamentos de propriedade da EMBRATEL
Isenção	art. 2º, XI, Anexo 2, RICMS/SC	Embarcação construída no país
Isenção	art. 2º, XIII, Anexo 2, RICMS/SC	Máquinas, aparelhos e equipamentos industriais
Isenção	art. 2º, XIV, Anexo 2, RICMS/SC	Equipamentos e acessórios destinados ao atendimento de portadores de deficiência física, auditiva, mental, visual e múltipla
Isenção	art. 2º, XV, Anexo 2, RICMS/SC	Equipamentos e acessórios destinados ao uso de Portadores de Deficiência Física ou Auditiva

Tipo de Benefício	Base legal	Mercadoria / Serviço
Isenção	art. 2º, XVII, Anexo 2, RICMS/SC	Obra de arte
Isenção	art. 2º, XVIII, Anexo 2, RICMS/SC	Amostras de diminuto valor de medicamentos
Isenção	art. 2º, XIX, Anexo 2, RICMS/SC	Refeições fornecidas aos empregados, associados, professores, alunos e beneficiados
Isenção	art. 2º, XX, Anexo 2, RICMS/SC	Mercadoria em doação para assistência a vítimas de calamidade pública
Isenção	art. 2º, XXI, Anexo 2, RICMS/SC	Mercadoria de produção própria promovida por instituição de assistência social e de educação
Isenção	art. 2º, XXII, Anexo 2, RICMS/SC	Produtos farmacêuticos entre órgãos públicos
Isenção	art. 2º, XXIII, Anexo 2, RICMS/SC	Medicamentos de uso humano e fármacos para AIDS
Isenção	art. 2º, XXIV, Anexo 2, RICMS/SC	Trava-blocos para construção de casas populares
Isenção	art. 2º, XXV, Anexo 2, RICMS/SC	Produtos de divulgação do projeto TAMAR
Isenção	art. 2º, XXVI, Anexo 2, RICMS/SC	Mercadoria para uso ou consumo de embarcação ou aeronave de bandeira estrangeira aportada no país
Isenção	art. 2º, XXVII, Anexo 2, RICMS/SC	Combustível e lubrificante para abastecimento de embarcações e aeronaves nacionais com destino ao exterior
Isenção	art. 2º, XXVIII, Anexo 2, RICMS/SC	Mercadoria em decorrência de venda efetuada à empresa Itaipu
Isenção	art. 2º, XXIX, Anexo 2, RICMS/SC	Produtos manufaturados de fabricação nacional
Isenção	art. 2º, XXX, Anexo 2, RICMS/SC	Papel-moeda, moeda metálica e cupons de distribuição do leite
Isenção	art. 2º, XXXI, Anexo 2, RICMS/SC	Mercadoria recebida por doação de organizações internacionais
Isenção	art. 2º, XXXII, Anexo 2, RICMS/SC	Produto industrializado promovida por lojas francas
Isenção	art. 2º, XXXIII, Anexo 2, RICMS/SC	Produto industrializado destinado à comercialização por lojas francas
Isenção	art. 2º, XXXV, Anexo 2, RICMS/SC	Coletores Eletrônicos de Voto (CEV), suas partes, peças de reposição e acessórios
Isenção	art. 2º, XXXVI, Anexo 2, RICMS/SC	Produtos e equipamentos utilizados em diagnóstico em imunohematologia, sorologia e coagulação
Isenção	art. 2º, XXXVIII, Anexo 2, RICMS/SC	Produtos Destinados ao Aproveitamento de Energia Solar e Eólica
Isenção	art. 2º, XXXIX, Anexo 2, RICMS/SC	Apicultura, avicultura, aquíicultura, cunicultura, ranicultura e sericultura
Isenção	art. 2º, XL, Anexo 2, RICMS/SC	Animais à EMBRAPA para fins de inseminação e inovulação com animais de raça
Isenção	art. 2º, XLI, Anexo 2, RICMS/SC	Mercadorias, em decorrência de doação, para assistência às vítimas de situação de seca nacionalmente reconhecida
Isenção	art. 2º, XLII, Anexo 2, RICMS/SC	Equipamentos e insumos destinados à prestação de serviços de saúde
Isenção	art. 2º, XLIII, Anexo 2, RICMS/SC	Doações promovidas pela EMBRATEL de material de consumo, equipamentos e outros bens móveis
Isenção	art. 2º, XLIV, Anexo 2, RICMS/SC	Equipamentos médico-hospitalares destinados ao Ministério da Saúde
Isenção	art. 2º, XLVI, Anexo 2, RICMS/SC	Embalagem de agrotóxico usada e lavada
Isenção	art. 2º, XLVII, Anexo 2, RICMS/SC	Veículos quando adquiridos pela Polícia Rodoviária Federal
Isenção	art. 2º, XLVIII, Anexo 2, RICMS/SC	Medicamentos em que a receita bruta é desonerada do PIS/PASEP
Isenção	art. 2º, XLIX, Anexo 2, RICMS/SC	Fármacos e medicamentos destinados a órgãos públicos

Tipo de Benefício	Base legal	Mercadoria / Serviço
Isenção	art. 2º, L, Anexo 2, RICMS/SC	Mercadoria em doação à Secretaria Executiva de Articulação Nacional
Isenção	art. 2º, LI, Anexo 2, RICMS/SC	Mercadorias em doação à Fundação Nova Vida
Isenção	art. 2º, LII, Anexo 2, RICMS/SC	Pilhas e baterias usadas destinadas à reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada
Isenção	art. 2º, LIII, Anexo 2, RICMS/SC	Mercadorias destinadas ao PROFISCO
Isenção	art. 2º, LIV, Anexo 2, RICMS/SC	Bombas d'água popular de acionamento manual (NCM 8413.60.19)
Isenção	art. 2º, LV, Anexo 2, RICMS/SC	Equipamentos e peças a serem utilizados na manutenção do gasoduto Brasil-Bolívia
Isenção	art. 2º, LVI, Anexo 2, RICMS/SC	Medicamentos e reagentes químicos, kits laboratoriais e de equipamentos para pesquisa que envolva humanos
Isenção	art. 2º, LVII, Anexo 2, RICMS/SC	Reagente para diagnóstico da doença de Chagas
Isenção	art. 2º, LVIII, Anexo 2, RICMS/SC	Locomotiva do tipo diesel-elétrico (>3.000HP) e trilhos (NCM 8602.10.00 e 7302.10.10)
Isenção	art. 2º, LIX, Anexo 2, RICMS/SC	Programa para computador, personalizados ou não
Isenção	art. 2º, LX, Anexo 2, RICMS/SC	Óleo comestível usado destinado à utilização como insumo industrial (BIODIESEL)
Isenção	art. 2º, LXI, Anexo 2, RICMS/SC	Locomotiva do tipo diesel-elétrico (>3.000HP) e trilhos (NCM 8602.10.00 e 7302.10.10)
Isenção	art. 2º, LXII, Anexo 2, RICMS/SC	Locomotiva do tipo diesel-elétrico (>3.000HP) e trilhos (NCM 8602.10.00)
Isenção	art. 2º, LXIV, Anexo 2, RICMS/SC	Equipamentos destinados a escolas públicas para acesso à internet e à conectividade em banda larga
Isenção	art. 2º, LXVI, Anexo 2, RICMS/SC	Suínos vivos
Isenção	art. 2º, LXVII, Anexo 2, RICMS/SC	Pneus usados destinados a reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada
Isenção	art. 2º, LXVIII, Anexo 2, RICMS/SC	Equipamentos de segurança eletrônica adquirido pelo Departamento Penitenciário Nacional
Isenção	art. 2º, LXIX, Anexo 2, RICMS/SC	Fosfato de oseltamivir vinculado ao programa Farmácia Popular
Isenção	art. 2º, LXX, Anexo 2, RICMS/SC	Reprodutores de camarão marinho produzidos no País
Isenção	art. 2º, LXXI, Anexo 2, RICMS/SC	Fármacos e medicamentos derivados do plasma humano pela HEMOBRAS
Isenção	art. 2º, LXXII, Anexo 2, RICMS/SC	Medicamentos destinados ao tratamento de câncer
Isenção	art. 2º, LXXV, Anexo 2, RICMS/SC	Bens e mercadorias destinados às redes de transportes públicos sobre trilhos de passageiros
Isenção	art. 3º, I, Anexo 2, RICMS/SC	Frutas frescas provenientes dos países membros da ALADI
Isenção	art. 3º, II, Anexo 2, RICMS/SC	Matriz ou reprodutor de bovino, ovino, suíno ou bufalino, puro de origem ou puro por cruzamento
Isenção	art. 3º, III, Anexo 2, RICMS/SC	Matriz e reprodutor de caprino de comprovada superioridade genética.
Isenção	art. 3º, IV, Anexo 2, RICMS/SC	Iodo metálico
Isenção	art. 3º, V, Anexo 2, RICMS/SC	Foguetes antigranizo e rampas ou plataformas de lançamento, sem similar nacional
Isenção	art. 3º, VI, Anexo 2, RICMS/SC	Equipamentos gráficos destinados à impressão de livros, jornais e periódicos
Isenção	art. 3º, VII, Anexo 2, RICMS/SC	Máquina de limpar e selecionar frutas, sem similar produzido no país, destinada ao ativo imobilizado
Isenção	art. 3º, VIII, Anexo 2, RICMS/SC	Aparelhos, máquinas e equipamentos, instrumentos técnico-científicos laboratoriais, partes e peças de reposição, acessórios, matérias-primas e produtos intermediários, destinados à pesquisa científica e tecnológica, realizada diretamente pela EMBRAPA.

Tipo de Benefício	Base legal	Mercadoria / Serviço
Isenção	art. 3º, IX, Anexo 2, RICMS/SC	Aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos médico-hospitalares ou técnico-científicos laboratoriais, sem similar produzido no País, importados do exterior diretamente por órgãos públicos
Isenção	art. 3º, X, Anexo 2, RICMS/SC	Partes e peças, aparelhos, equipamentos e instrumentos, reagentes químicos destinados à pesquisa médico-hospitalar, e os medicamentos sem similar produzido no País
Isenção	art. 3º, XI, Anexo 2, RICMS/SC	Bens destinados à implantação de projeto de saneamento básico pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN)
Isenção	art. 3º, XII, Anexo 2, RICMS/SC	Mercadoria, sem similar nacional, importada diretamente por órgão público destinadas a integrar o seu ativo imobilizado ou para seu uso ou consumo
Isenção	art. 3º, XIII, Anexo 2, RICMS/SC	Produtos importados em doação a órgãos públicos
Isenção	art. 3º, XIV, Anexo 2, RICMS/SC	Equipamentos científicos e de informática, suas partes, peças de reposição e acessórios, bem como reagentes químicos, por órgãos da administração pública direta e indireta
Isenção	art. 3º, XV, Anexo 2, RICMS/SC	Mercadorias a serem utilizadas no processo de fracionamento e industrialização de componentes e derivados do sangue, por órgãos públicos de hematologia e hemoterapia
Isenção	art. 3º, XVI, Anexo 2, RICMS/SC	Produtos e reagentes destinados a APAE
Isenção	art. 3º, XVII, Anexo 2, RICMS/SC	Mercadorias doadas por organizações internacionais ou estrangeiras
Isenção	art. 3º, XVIII, Anexo 2, RICMS/SC	Equipamentos e acessórios para deficiente físico
Isenção	art. 3º, XIX, Anexo 2, RICMS/SC	Medicamentos e fármacos destinados à produção para o tratamento da AIDS
Isenção	art. 3º, XX, Anexo 2, RICMS/SC	Produtos industrializados, por lojas francas
Isenção	art. 3º, XXI, Anexo 2, RICMS/SC	CEV, suas partes, peças de reposição e acessórios, adquiridos diretamente pelo TSE
Isenção	art. 3º, XXII, Anexo 2, RICMS/SC	Produtos imunobiológicos, kits diagnósticos, medicamentos e inseticidas, pela FUNASA ou Ministério da Saúde
Isenção	art. 3º, XXIII, Anexo 2, RICMS/SC	Equipamentos e insumos destinados à prestação de serviços de saúde
Isenção	art. 3º, XXIV, Anexo 2, RICMS/SC	Equipamentos médico-hospitalares destinados ao Ministério da Saúde
Isenção	art. 3º, XXVI, Anexo 2, RICMS/SC	Medicamentos
Isenção	art. 3º, XXVII, Anexo 2, RICMS/SC	Aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos por universidades públicas
Isenção	art. 3º, XXIX, Anexo 2, RICMS/SC	Aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, e de matérias-primas e produtos intermediários, por pesquisadores e cientistas credenciados
Isenção	art. 3º, XXX, Anexo 2, RICMS/SC	Artigos de laboratório, por pesquisadores e cientistas credenciados, institutos de pesquisa e fundações relacionadas
Isenção	art. 3º, XXXII, Anexo 2, RICMS/SC	Guindastes móveis portuários, computadorizado, com acionamento diesel-elétrico, autopropulsado, lança treliçada com ponto de articulação em torre vertical, cabine do operador suspensa em torre vertical, montado sobre pneus.
Isenção	art. 3º, XXXIII, Anexo 2, RICMS/SC	Fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal
Isenção	art. 3º, XXXIV, Anexo 2, RICMS/SC	Guindaste portuário autopropulsado, montado sobre pneus, marca Gottwald, modelo HMK 330 EG, para aparelhamento do Porto de Imbituba
Isenção	art. 3º, XXXV, Anexo 2, RICMS/SC	Bens e mercadorias, pelo Instituto Euvaldo Lodi de Santa Catarina – IEL/SC
Isenção	art. 3º, XXXVI, Anexo 2, RICMS/SC	Empilhadeiras marca Kalmar, modelo Cont Máster DRS 4531-S5, equipamento de levantamento para contêineres ISO de 20 a 40 pés para o Porto de Itajaí

Tipo de Benefício	Base legal	Mercadoria / Serviço
Isenção	art. 3º, XXXVII, Anexo 2, RICMS/SC	Empilhadeiras marca Kalmar, modelo Cont Máster DRD 100-52S6, equipamento de levantamento para contêineres ISO de 20 a 40 pés, para aparelhamento do porto de Itajaí
Isenção	art. 3º, XXXVIII, Anexo 2, RICMS/SC	Estacas-prancha metálicas, de aço laminado a quente, para aplicação para obra marítima.
Isenção	art. 3º, XXXIX, Anexo 2, RICMS/SC	Sistema de resgate hidráulico (moto bomba, ferramenta combinada e cilindro hidráulico e correntes), da marca Webert, modelo Vario SPS 400, para auxílio no resgate em acidentes de trânsito
Isenção	art. 3º, XL, Anexo 2, RICMS/SC	Produtos destinados a empresa beneficiada pelo Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária – REPORTO
Isenção	art. 3º, XVI, Anexo 2, RICMS/SC	Equipamento médico-hospitalar, por clínica ou hospital
Isenção	art. 3º, XLII, Anexo 2, RICMS/SC	Locomotiva do tipo diesel-elétrico >3.000HP (CNM - 8602.10.00 e 7302.10.10) para o serviço rodoviário de transporte de cargas
Isenção	art. 3º, XLIII, Anexo 2, RICMS/SC	Medicamentos e reagentes químicos destinados a pesquisas que envolvam seres humanos, para desenvolvimento de novos medicamentos
Isenção	art. 3º, XLIV, Anexo 2, RICMS/SC	Máquinas, equipamentos, partes e acessórios destinados ao sistema brasileiro de televisão digital
Isenção	art. 3º, XLVI, Anexo 2, RICMS/SC	Componentes, partes e peças para produção de locomotivas novas >3.000HP (CNM 8602.10.00)
Isenção	art. 3º, XLVIII, Anexo 2, RICMS/SC	Montanha russa suspensa, composta de dois trens, dez carros, com capacidade de transporte de 20 passageiros, sem similar produzido no país
Isenção	art. 3º, L, Anexo 2, RICMS/SC	Equipamentos de segurança eletrônica decorrente de aquisição realizada através do Departamento Penitenciário Nacional
Isenção	art. 3º, LI, Anexo 2, RICMS/SC	Obra de arte recebida em doação, adquirida com recursos do Ministério da Cultura
Isenção	art. 3º, LII, Anexo 2, RICMS/SC	Fosfato de oseltamivir (CNM - 3003.90.79 ou 3004.90.69) vinculado ao programa Farmácia Popular
Isenção	art. 3º, LIII, Anexo 2, RICMS/SC	Pós-larvas de camarão e reprodutores Livres de Patógenos Específicos (SPF), destinada ao melhoramento genético
Isenção	art. 3º, LIV, Anexo 2, RICMS/SC	Teleférico monocabo Sistema Pulse, com seis cabines, para seis pessoas, com cabos, motores, caixa de redução, polias e roldanas, sem similar produzido no País
Isenção	art. 3º, LV, Anexo 2, RICMS/SC	Fármacos e medicamentos derivados do plasma humano efetuado pela HEMOBRAS
Isenção	art. 3º, LVI, Anexo 2, RICMS/SC	Medicamentos destinados ao tratamento de câncer
Isenção	art. 3º, LVII, Anexo 2, RICMS/SC	Montanha russa da marca Premiere Ride, modelo Dual LIM Shuttle Launch Coaster, sem similar produzido no país
Isenção	art. 3º, LVIII, Anexo 2, RICMS/SC	Telecadeira de 4 (quatro) cabos independentes (tirolesa) da marca Terra Nova, modelo Ziprider, sem similar produzido no País
Isenção	art. 3º, LIX, Anexo 2, RICMS/SC	bens e mercadorias sem similar produzido no País, destinados às redes de transportes públicos sobre trilhos de passageiros
Isenção	art. 4º, I, Anexo 2, RICMS/SC	Mercadoria recebida em retorno pelo exportador
Isenção	art. 4º, II, Anexo 2, RICMS/SC	Mercadoria recebida em devolução, por defeito imeditivo de uso
Isenção	art. 4º, III, Anexo 2, RICMS/SC	Amostra, sem valor comercial
Isenção	art. 4º, IV, Anexo 2, RICMS/SC	Bens contidos em encomendas aéreas internacionais ou remessas postais, destinados a pessoas físicas, de valor FOB não superior a US\$ 50,00
Isenção	art. 4º, V, Anexo 2, RICMS/SC	Medicamentos importados do exterior por pessoa física
Isenção	art. 4º, VI, Anexo 2, RICMS/SC	Bens procedentes do exterior integrantes de bagagem de viajante

Tipo de Benefício	Base legal	Mercadoria / Serviço
Isenção	art. 4º, VII, Anexo 2, RICMS/SC	Mercadorias ou bens importados do exterior sujeitos ao regime de tributação simplificada
Isenção	art. 4º, VIII, Anexo 2, RICMS/SC	Mercadoria com destino a exposição ou feira, para fins de exposição ao público em geral
Isenção	art. 4º, IX, Anexo 2, RICMS/SC	Bens do ativo imobilizado e de uso ou consumo pela EMBRAPA
Isenção	art. 5º, I, Anexo 2, RICMS/SC	Transporte de passageiros, com características de transporte urbano ou metropolitano
Isenção	art. 5º, II, Anexo 2, RICMS/SC	Transporte ferroviário de carga vinculadas a operações de exportação e importação de países signatários do Acordo sobre o Transporte Internacional
Isenção	art. 5º, III, Anexo 2, RICMS/SC	Transporte de mercadorias doadas a entidades governamentais, para assistência a vítimas de calamidade pública
Isenção	art. 5º, IV, Anexo 2, RICMS/SC	Transporte de mercadorias destinadas ao PROFISCO
Isenção	art. 5º, V, Anexo 2, RICMS/SC	Transporte de mercadorias em decorrência de doação para assistência às vítimas de situação de seca nacionalmente reconhecida, na área de abrangência da SUDENE
Isenção	art. 5º, VI, Anexo 2, RICMS/SC	Transporte de bens e mercadorias adquiridos por órgãos públicos estaduais
Isenção	art. 5º, VII, Anexo 2, RICMS/SC	Transporte de mercadorias doadas à Fundação Nova Vida, destinada a festa dos Estados do DF
Isenção	art. 5º, VIII, Anexo 2, RICMS/SC	Transporte de mercadorias destinadas aos programas financiados pelo BID
Isenção	art. 5º, IX, Anexo 2, RICMS/SC	Transporte ferroviário de carga de mercadoria destinada a porto catarinense para exportação
Isenção	art. 5º, XII, Anexo 2, RICMS/SC	Transporte de equipamentos de segurança eletrônica decorrente da aquisição pelo Departamento Penitenciário Nacional
Isenção	art. 5º, XII, Anexo 2, RICMS/SC	Transporte rodoviário de carga de mercadorias destinadas a porto catarinense para exportação
Isenção	art. 5º, XIII, Anexo 2, RICMS/SC	Transporte de embalagem de agrotóxico usada e lavada, com destino às centrais ou aos postos de coleta e aos estabelecimentos recicladores
Isenção	art. 6º, II, Anexo 2, RICMS/SC	Serviço de telecomunicação utilizadas por órgãos da administração pública estadual direta e suas fundações e autarquias
Isenção	art. 6º, III, Anexo 2, RICMS/SC	Serviço de comunicação relativo ao acesso à internet e à conectividade em banda larga utilizadas por escolas públicas federais, estaduais e municipais
Isenção	art. 6º, IV, Anexo 2, RICMS/SC	Serviço de comunicação referente ao acesso à internet e ao de conectividade em banda larga no âmbito do Programa Governo Eletrônico de Serviço de Atendimento do Cidadão - GESAC
Isenção	art. 6º, V, Anexo 2, RICMS/SC	Serviço de comunicação referente ao acesso à Internet por conectividade em banda larga, cuja velocidade máxima de transferência de arquivos eletrônicos não exceda 500 Kbps
Isenção	art. 35, Anexo 2, RICMS/SC	Bens do Ativo Permanente e Material de Uso e Consumo
Isenção	art. 43, Anexo 2, RICMS/SC	Produtos industrializados de origem nacional, para comercialização ou industrialização nas Áreas de Livre Comércio
Isenção	art. 50, Anexo 2, RICMS/SC	Nas operações com máquina, equipamento, aparelho, instrumento ou material, e seus respectivos acessórios, sobressalentes ou ferramentas, destinados a integrar o ativo imobilizado da empresa industrial adquirente para uso exclusivo em sua atividade produtiva, desde que amparadas por Programa Especial de Exportação - BEFIEX
Isenção	art. 54, Anexo 2, RICMS/SC	Bem arrendado ao arrendatário, desde que este seja contribuinte do imposto
Isenção	Seção II, Anexo 2, RICMS/SC	Das Saídas de Bens do Ativo Permanente e Material de Uso e

Tipo de Benefício	Base legal	Mercadoria / Serviço
		Consumo
Isenção	Seção V, Anexo 2, RICMS/SC	Das Operações Sob Regime de "Drawback"
Isenção	Seção VIII, Anexo 2, RICMS/SC	Da Concessão de Crédito Fiscal e Isenção nas Operações de Arrendamento Mercantil
Isenção	Seção XI, Anexo 2, RICMS/SC	Das Missões Diplomáticas, Repartições Consulares e Representações de Organismos Internacionais
Isenção	Seção XIV, Anexo 2, RICMS/SC	Das Operações com Mercadorias Destinadas à Construção da Usina Hidrelétrica de Machadinho
Isenção	Seção XV, Anexo 2, RICMS/SC	Das Operações Promovidas por Atacadistas, Distribuidores e Centrais de Compras
Isenção	Seção XVII, Anexo 2, RICMS/SC	Da Coleta e Transporte de Óleo Lubrificante Usado ou contaminado
Isenção	Seção XIX, Anexo 2, RICMS/SC	Das Operações com Mercadorias Sujeitas a Cobrança Monofásica do PIS/PASEP e COFINS na Respectiva Operação
Isenção	Seção XXI, Anexo 2, RICMS/SC	Das Operações com Mercadorias Destinadas à Construção de Usinas Hidrelétricas ou Termelétricas
Isenção	Seção XXII, Anexo 2, RICMS/SC	Saídas Destinadas à Zona de Processamento de Exportação
Isenção	Seção XXVI, Anexo 2, RICMS/SC	Das Operações e Prestações Relacionadas com o Programa Fome Zero
Isenção	Seção XXXII, Anexo 2, RICMS/SC	Das Operações com Mercadorias Negociadas com emissão do Certificado de Depósito Agropecuário - CDA e do Warrant Agropecuário - WA
Isenção	Seção XXXIV, Anexo 2, RICMS/SC	Das Operações Relacionadas com o Tratado Binacional Brasil-Ucrânia
Isenção	Seção XXXIX, Anexo 2, RICMS/SC	Do Complexo Industrial Naval de Santa Catarina
Isenção	Seção XLIII, Anexo 2, RICMS/SC	Das Operações Destinadas à Realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016 (Convênios ICMS 133/08 e 9/13)
Isenção	Seção XLV, Anexo 2, RICMS/SC	Das Operações Destinadas à Organização e Realização da Copa do Mundo FIFA 2014
Redução da base de cálculo	art. 7º, I, Anexo 2, RICMS/SC	Nas saídas de equinos puro-sangue, exceto o equino puro-sangue inglês - PSI
Redução da base de cálculo	art. 7º, IV, Anexo 2, RICMS/SC	Saídas de ferros e aços não planos
Redução da base de cálculo	art. 7º, VII, Anexo 2, RICMS/SC	Nas saídas de equipamentos de automação, informática e telecomunicações
Redução da base de cálculo	art. 7º, VIII, Anexo 2, RICMS/SC	Nas saídas de máquinas, aparelhos ou equipamentos não relacionados no Anexo 1
Redução da base de cálculo	art. 7º, IX, Anexo 2, RICMS/SC	Projetos habitacionais para população de baixa e média renda -COHAB
Redução da base de cálculo	art. 7º, X, Anexo 2, RICMS/SC	Nas saídas de leite em pó promovidas pelo estabelecimento industrial
Redução da base de cálculo	art. 7º, XII, Anexo 2, RICMS/SC	Importação do Paraguai via terrestre - Simples Nacional
Redução da base de cálculo	art. 7º, XIII, Anexo 2, RICMS/SC	Nas saídas dos produtos destinados ao tratamento e controle de efluentes industriais e domésticos
Redução da base de cálculo	art. 7º, XIV, Anexo 2, RICMS/SC	Nas saídas de telhas de concreto classificadas na NCM 6810.19
Redução da base de cálculo	art. 7º, XVI, Anexo 2, RICMS/SC	Saídas de biogás e biometano destinados a estabelecimento industrial
Redução da base de cálculo	art. 8º, IV, Anexo 2, RICMS/SC	Nas saídas promovidas por empresa de "telemarketing":
Redução da base de cálculo	art. 8º, VI, Anexo 2, RICMS/SC	Saída tributadas de produtos resultantes da industrialização da mandioca
Redução da base de cálculo	art. 8º, VII, Anexo 2, RICMS/SC	Saídas de alho nobre roxo nacional in natura produzido SC
Redução da base de cálculo	art. 8º, VIII, A, Anexo 2,	Nas saídas louça, outros artigos de uso doméstico e artigos de

Tipo de Benefício	Base legal	Mercadoria / Serviço
cálculo	RICMS/SC	higiene ou toucador, de porcelana, classificados na posição 6911;
Redução da base de cálculo	art. 8º, IX, Anexo 2, RICMS/SC	Nas saídas do produto denominado "laboratório didático móvel" 3822.00.90 da NBM-SH/NCM
Redução da base de cálculo	art. 8º, X, Anexo 2, RICMS/SC	Biodiesel "B-100" resultante da industrialização de grãos, sebo de origem animal, sementes, palma, óleos de origem animal e vegetal e algas marinhas
Redução da base de cálculo	art. 8º, XI Anexo 2, RICMS/SC	Nas saídas de medicamentos - distribuidoras de medicamentos
Redução da base de cálculo	art. 9º, I, Anexo 2, RICMS/SC	Com máquinas, aparelhos e equipamentos industriais
Redução da base de cálculo	art. 9º, II, Anexo 2, RICMS/SC	Com máquinas e implementos agrícolas
Redução da base de cálculo	art. 12º, § 1º, Anexo 2, RICMS/SC	Produtos da indústria aeroespacial,
Redução da base de cálculo	art. 12º, § 1º, I, Anexo 2, RICMS/SC	Aeronaves, inclusive veículo aéreo não-tripulado (VANT);
Redução da base de cálculo	art. 12º, § 1º, II, Anexo 2, RICMS/SC	Veículos espaciais;
Redução da base de cálculo	art. 12º, § 1º, III, Anexo 2, RICMS/SC	Sistemas de aeronave não-tripulada (SANT);
Redução da base de cálculo	art. 12º, § 1º, IV, Anexo 2, RICMS/SC	Paraquedas;
Redução da base de cálculo	art. 12º, § 1º, V, Anexo 2, RICMS/SC	Aparelhos e dispositivos para lançamento e aterrissagem de veículos aéreos e espaciais;
Redução da base de cálculo	art. 12º, § 1º, VI, Anexo 2, RICMS/SC	Simuladores de voo e similares
Redução da base de cálculo	art. 12º, § 1º, VII, Anexo 2, RICMS/SC	Equipamentos de apoio no solo;
Redução da base de cálculo	art. 12º, § 1º, VIII, Anexo 2, RICMS/SC	Equipamentos de auxílio à comunicação, navegação e controle de tráfego aéreo
Redução da base de cálculo	art. 12º, § 1º, IX, Anexo 2, RICMS/SC	Partes, peças, acessórios, sistemas ou componentes separados
Redução da base de cálculo	art. 12º, § 1º, X, Anexo 2, RICMS/SC	Equipamento, gabarito e ferramental, empregados no apoio ao processo produtivo
Redução da base de cálculo	art. 12º, § 1º, XI, Anexo 2, RICMS/SC	Matérias-primas e materiais de uso e consumo - veículos espaciais
Redução da base de cálculo	art. 12º, § 2º, I, Anexo 2, RICMS/SC	Empresa nacional da indústria aeroespacial e seus fornecedores nacionais
Redução da base de cálculo	art. 12º, § 2º, II, Anexo 2, RICMS/SC	Empresas de transporte e serviços aéreos, aeroclubes e escolas de aviação civil,
Redução da base de cálculo	art. 12º, § 2º, III, Anexo 2, RICMS/SC	Oficinas de manutenção, modificação e reparos em aeronaves
Redução da base de cálculo	art. 12º, § 2º, IV, Anexo 2, RICMS/SC	Proprietários ou arrendatários de aeronaves identificados
Redução da base de cálculo	art. 12º, § 3º, IV, Anexo 2, RICMS/SC	Empresas nacionais da indústria aeroespacial e seus fornecedores nacionais
Redução da base de cálculo	art. 12º C, I, Anexo 2, RICMS/SC	Motores de veículos automotores, classificados nos códigos 8407.33.90 e 8407.34.90 da NCM;
Redução da base de cálculo	art. 12º C, II, Anexo 2, RICMS/SC	Cabeçotes para motores de veículos automotores, classificados no código 8409.91.12 da NCM
Redução da base de cálculo	art. 12º C, III, Anexo 2, RICMS/SC	Vítreos para motores de veículos automotores, classificados no código 8483.10.10 da NCM.
Redução da base de cálculo	art. 12º D, Anexo 2, RICMS/SC	Industrial fabricante artigos destinadas ao Ministério da Defesa e seus órgãos
Redução da base de cálculo	Seção XX, Anexo 2, RICMS/SC	Das Mercadorias Transportadas por Navegação de Cabotagem
Redução da base de cálculo	Seção XXXVIII, Anexo 2, RICMS/SC	Das Operações de Exportação e de Importação de Bens Destinados às Atividades de Pesquisa e de Lavra das Jazidas de Petróleo e de Gás Natural – REPETRO

Tipo de Benefício	Base legal	Mercadoria / Serviço
Crédito presumido	Art. 43, Lei 10.297/96	Crédito presumido, em substituição aos créditos efetivos, de mercadorias produzidas pela empresa, concedido com base no art. 43 da Lei 10.297/96
Crédito presumido	An2, art. 21, XV e XVI	Comércio eletrônico
Crédito presumido	An2, art. 15, XIII	Farinha de trigo e mistura para a preparação de pães
Crédito presumido	An2, art. 21, VII	Massas alimentícias não cozidas, nem recheadas ou preparadas de outro modo, de biscoitos e bolachas e derivados de trigo ("cream cracker", "água e sal", "maisena", "Maria" e outros de consumo popular)
Crédito presumido	An2, art. 21, IV	Refeição promovido por bares, restaurantes e estabelecimentos similares, assim como na saída promovida por empresas preparadoras de refeições coletivas
Crédito presumido	An2, art. 25	Prestação de serviço de transporte, em substituição aos créditos efetivos.
Crédito presumido	An2, art. 21, VIII	Feijão.
Crédito presumido	An2, art. 15, XVII	Leite em pó sujeitas à alíquota de 12%
Crédito presumido	An2, art. 21, XII	Querosene de aviação (QAV) para abastecimento de aeronaves de até 120 (cento e vinte) assentos
Crédito presumido	An2, art. 15, XL	Suplementos alimentares fabricados pelo próprio beneficiário ou por sua encomenda
Crédito presumido	An2, art. 15, XLIII	Madeira serrada em bruto ou simplesmente beneficiada, desde que oriunda de reflorestamento localizado neste Estado
Crédito presumido	An2, art. 15, XXXII	Aparelhos telefônicos, incluindo os telefones para rede
Crédito presumido	An2, art. 21, X e XIII	Vinho, tal como definido no art. 3º da Lei federal nº 7.678, de 8 de novembro de 1988, exceto vinho composto, promovidas pelo estabelecimento industrial que o tenha produzido
Crédito presumido	An2, art. 149	Medicamentos fitoterápicos e genéricos, similares ou correlatos, de uso humano, destinados a contribuintes do imposto
Crédito presumido	An2, art. 15, XLII	Erva-mate beneficiada pelo próprio estabelecimento, acondicionada em embalagem de até 1 kg
Crédito presumido	An2, art. 15, XXI	Artigos de cristal de chumbo, produzidos pelo método artesanal de cristal soprado
Crédito presumido	An2, art. 15, XXII	Sacos de papel
Crédito presumido	An2, art. 15, XXXV	Cigarros, cigarrilhas, fumo picado, filtros e acondicionamento de resíduos da produção de fumo e cigarros, destinados a contribuintes do imposto
Crédito presumido	An2, art. 19	Discos fonográficos e de outros suportes com sons gravados, sobre o valor dos direitos autorais, artísticos e conexos, comprovada e exclusivamente pagos aos autores e artistas nacionais ou a empresas.

COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA

A compensação da renúncia da receita dar-se-á com o esforço fiscal. Registre-se que a diferença entre a efetiva arrecadação estadual e o potencial legal de arrecadação será buscada por intermédio da administração tributária eficaz: inadimplência zero; monitoramento 80/20; setorização, orientação e prevenção; simplificação e automatização dos serviços e Acordo de Resultados. Lembramos também, que a renúncia aqui colocada já está no contexto econômico estadual e trata-se de renúncia potencial e não efetiva.

DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

2019

AMF - (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1.000,00
EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2019
Aumento Permanente da Receita	4.189.730
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	4.189.730
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	4.189.730
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	2.065.452
Novas DOCC	2.065.452
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	2.124.278

Fonte: Secretaria de Estado da Fazenda

Notas:

O Aumento Permanente das Receitas será de 17,66% das receitas correntes para 2019 em relação ao valor executado em 2017, conforme critérios explanados no cálculo das metas fiscais para 2019, 2020 e 2021.

Para o cálculo das novas despesas obrigatórias de caráter continuado para 2019, considerou-se o índice acumulado de crescimento vegetativo da folha dos anos de 2017 e 2018, de 10,25% (R\$ 1.597.332.000) sobre o valor executado de 2017 (RREO 2017), conforme critério explanado no cálculo das metas fiscais para 2019, 2020 e 2021.

Também foi considerado para o cálculo das novas despesas obrigatórias de caráter continuado o aumento dos gastos para a saúde em virtude do aumento do percentual em 1% em 2018 e mais 1% em 2019 (R\$ 468.120.000), o que totalizará o repasse de pelo menos 15% para a área.

ANEXO IV - MODELO DE PLANO DE TRABALHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

2019

1. AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA

NOME DO AUTOR DA EMENDA:	
ORDEM DE PRIORIDADE:	

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE (quando destinada a prefeitura ou entidade sem fins lucrativos)

NOME			CNPJ	
ENDEREÇO			BAIRRO	
CIDADE	UF	CEP	DDD/FONE1	DDD/FONE2
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

JUSTIFICATIVA

OBJETIVOS

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/ Fase	Detalhamento das Ações	Indicador Físico		Custo		Período de Execução	
			Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Global	Início	Término
1.		Descrição da Meta 1						
	1.1	Descrição da Etapa 1.1						
	1.2	Descrição da Etapa 1.2						
2.		Descrição da Meta 2						
	2.1	Descrição da Etapa 2.1						
	2.2	Descrição da Etapa 2.2						
	2.3	Descrição da Etapa 2.3						
Total:								

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

Mês	Valor (R\$)	Mês	Valor (R\$)	Mês	Valor (R\$)
Janeiro		Maio		Setembro	
Fevereiro		Junho		Outubro	
Março		Julho		Novembro	
Abril		Agosto		Dezembro	
Valor Total					